



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| PROTOCOLADO Nº   | 341/2017                      |
| DATA   | 04/12/2017                    |
| INTERESSADO  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO   | 04/12/2017                    |
| PROCESSO DE LICITAÇÃO  | 341/2017                      |
| MODALIDADE E Nº  | PREGÃO PRESENCIAL 070/2017    |
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA D SAUDE DO MUNICIPIO PROGRAMA RESOLUÇÃO SESA Nº 490/2017. |                               |
| DATA E HORÁRIO DA SESSÃO   | 13/12/2017 A 09h00min         |

OBSERVAÇÕES: DIGITALIZADO

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA –**

**CONTRATO 236/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 210/2017 de 18/09/2017.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**ART. 4º -** Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**ART. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 18 de setembro de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2017.09.18 15:46:56 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

**Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-8;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 3º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969  
881000152

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de Dezembro de 2017.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

SR. **ALTAMIR MONTEIRO**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à aquisição de veículos para atendimento da secretaria municipal de saúde.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALTAMIR MONTEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Portaria nº 112/2017 de 09/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de Dezembro de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 05/12/2017, para abertura de processo licitatório visando a aquisição de veículos para atendimento da secretaria municipal de saúde, no valor máximo de **R\$ 116.803,66 (cento e dezesseis mil e oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal





## RESOLUÇÃO SESA nº 490/2017

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar





- transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
  - considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
  - considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016
  - considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
  - considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
  - considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
  - considerando a Resolução SESA n.º 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



**Anexo I da Resolução SESA nº 490/2017**

| <b>Municípios desta Resolução</b> |                          | <b>Valor</b> |            |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------|------------|
| 1                                 | Abatiá                   | R\$          | 120.000,00 |
| 2                                 | Agudos do Sul            | R\$          | 120.000,00 |
| 3                                 | Altamira do Paraná       | R\$          | 120.000,00 |
| 4                                 | Ampere                   | R\$          | 120.000,00 |
| 5                                 | Andira                   | R\$          | 450.000,00 |
| 6                                 | Antonina                 | R\$          | 120.000,00 |
| 7                                 | Apucarana                | R\$          | 120.000,00 |
| 8                                 | Arapongas                | R\$          | 240.000,00 |
| 9                                 | Arapoti                  | R\$          | 120.000,00 |
| 10                                | Araucaria                | R\$          | 120.000,00 |
| 11                                | Assaí                    | R\$          | 120.000,00 |
| 12                                | Boa Ventura de São Roque | R\$          | 120.000,00 |
| 13                                | Cambé                    | R\$          | 120.000,00 |
| 14                                | Cambira                  | R\$          | 120.000,00 |
| 15                                | Campo do Tenente         | R\$          | 120.000,00 |
| 16                                | Campo Largo              | R\$          | 240.000,00 |
| 17                                | Cantagalo                | R\$          | 120.000,00 |
| 18                                | Capanema                 | R\$          | 120.000,00 |
| 19                                | Carlópolis               | R\$          | 120.000,00 |
| 20                                | Cascavel                 | R\$          | 360.000,00 |
| 21                                | Castro                   | R\$          | 120.000,00 |
| 22                                | Catanduvas               | R\$          | 120.000,00 |
| 23                                | Centenário do Sul        | R\$          | 120.000,00 |
| 24                                | Cerro Azul               | R\$          | 120.000,00 |
| 25                                | Céu Azul                 | R\$          | 120.000,00 |
| 26                                | Chopinzinho              | R\$          | 120.000,00 |
| 27                                | Cidade Gaucha            | R\$          | 120.000,00 |
| 28                                | Colombo                  | R\$          | 240.000,00 |
| 29                                | Colorado                 | R\$          | 240.000,00 |
| 30                                | Cornélio Procópio        | R\$          | 120.000,00 |
| 31                                | Corumbataí do Sul        | R\$          | 240.000,00 |
| 32                                | Cruzeiro do Oeste        | R\$          | 120.000,00 |
| 33                                | Curiuva                  | R\$          | 240.000,00 |
| 34                                | Dois Vizinhos            | R\$          | 120.000,00 |
| 35                                | Engenheiro Beltrão       | R\$          | 120.000,00 |
| 36                                | Flor da Serra do Sul     | R\$          | 120.000,00 |
| 37                                | Florestópolis            | R\$          | 120.000,00 |
| 38                                | Florida                  | R\$          | 120.000,00 |
| 39                                | Foz do Jordão            | R\$          | 120.000,00 |
| 40                                | Francisco Beltrão        | R\$          | 120.000,00 |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde



|    |                         |     |            |
|----|-------------------------|-----|------------|
| 41 | Goioxim                 | R\$ | 240.000,00 |
| 42 | Guaira                  | R\$ | 120.000,00 |
| 43 | Guaraqueçaba            | R\$ | 120.000,00 |
| 44 | Guaratuba               | R\$ | 120.000,00 |
| 45 | Honorio Serpa           | R\$ | 120.000,00 |
| 46 | Ibaiti                  | R\$ | 240.000,00 |
| 47 | Ibiporã                 | R\$ | 120.000,00 |
| 48 | Imbau                   | R\$ | 120.000,00 |
| 49 | Inácio Martins          | R\$ | 240.000,00 |
| 50 | Inajá                   | R\$ | 120.000,00 |
| 51 | Ipiranga                | R\$ | 120.000,00 |
| 52 | Irati                   | R\$ | 450.000,00 |
| 53 | Irati                   | R\$ | 240.000,00 |
| 54 | Iretama                 | R\$ | 120.000,00 |
| 55 | Itambaraca              | R\$ | 120.000,00 |
| 56 | Itapejara do Oeste      | R\$ | 120.000,00 |
| 57 | Ivai                    | R\$ | 120.000,00 |
| 58 | Japira                  | R\$ | 120.000,00 |
| 59 | Jesuitas                | R\$ | 120.000,00 |
| 60 | Juranda                 | R\$ | 120.000,00 |
| 61 | Jussara                 | R\$ | 120.000,00 |
| 62 | Laranjal                | R\$ | 120.000,00 |
| 63 | Leópolis                | R\$ | 120.000,00 |
| 64 | Lidianópolis            | R\$ | 450.000,00 |
| 65 | Lindoeste               | R\$ | 120.000,00 |
| 66 | Londrina                | R\$ | 240.000,00 |
| 67 | Luiziana                | R\$ | 240.000,00 |
| 68 | Mambore                 | R\$ | 480.000,00 |
| 69 | Manfrinópolis           | R\$ | 120.000,00 |
| 70 | Manoel Ribas            | R\$ | 120.000,00 |
| 71 | Marechal Candido Rondon | R\$ | 120.000,00 |
| 72 | Marialva                | R\$ | 120.000,00 |
| 73 | Marilândia do Sul       | R\$ | 120.000,00 |
| 74 | Maringá                 | R\$ | 120.000,00 |
| 75 | Mariópolis              | R\$ | 120.000,00 |
| 76 | Marmeleiro              | R\$ | 120.000,00 |
| 77 | Marquinho               | R\$ | 120.000,00 |
| 78 | Marumbi                 | R\$ | 240.000,00 |
| 79 | Matinhos                | R\$ | 240.000,00 |
| 80 | Mercedes                | R\$ | 120.000,00 |
| 81 | Mirador                 | R\$ | 240.000,00 |
| 82 | Miraselva               | R\$ | 240.000,00 |
| 83 | Morretes                | R\$ | 240.000,00 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde



|     |                        |     |            |
|-----|------------------------|-----|------------|
| 84  | Nova Cantu             | R\$ | 120.000,00 |
| 85  | Ortigueira             | R\$ | 120.000,00 |
| 86  | Ourizona               | R\$ | 120.000,00 |
| 87  | Palmas                 | R\$ | 480.000,00 |
| 88  | Palmas                 | R\$ | 450.000,00 |
| 89  | Palmeria               | R\$ | 120.000,00 |
| 90  | Perola                 | R\$ | 120.000,00 |
| 91  | Piraí do Sul           | R\$ | 240.000,00 |
| 92  | Piraquara              | R\$ | 120.000,00 |
| 93  | Pitanga                | R\$ | 120.000,00 |
| 94  | Pitangueiras           | R\$ | 120.000,00 |
| 95  | Planalto               | R\$ | 120.000,00 |
| 96  | Pontal do Paraná       | R\$ | 120.000,00 |
| 97  | Porto Amazonas         | R\$ | 120.000,00 |
| 98  | Porto Barreiro         | R\$ | 120.000,00 |
| 99  | Pranchita              | R\$ | 120.000,00 |
| 100 | Quatro Pontes          | R\$ | 120.000,00 |
| 101 | Querencia do Norte     | R\$ | 120.000,00 |
| 102 | Rancho Alegre do Oeste | R\$ | 120.000,00 |
| 103 | Realeza                | R\$ | 120.000,00 |
| 104 | Rebouças               | R\$ | 240.000,00 |
| 105 | Reserva                | R\$ | 450.000,00 |
| 106 | Ribeirão Claro         | R\$ | 120.000,00 |
| 107 | Rio Bonito do Iguaçu   | R\$ | 240.000,00 |
| 108 | Rolandia               | R\$ | 240.000,00 |
| 109 | Roncador               | R\$ | 120.000,00 |
| 110 | Rondon                 | R\$ | 450.000,00 |
| 111 | Rondon                 | R\$ | 120.000,00 |
| 112 | Santa Inês             | R\$ | 120.000,00 |
| 113 | Santa Maria do Oeste   | R\$ | 120.000,00 |
| 114 | Santa Monica           | R\$ | 120.000,00 |
| 115 | Santana do Itararé     | R\$ | 240.000,00 |
| 116 | Santo Inacio           | R\$ | 240.000,00 |
| 117 | São Jeronimo da Serra  | R\$ | 120.000,00 |
| 118 | São João do Caiua      | R\$ | 120.000,00 |
| 119 | São José dos Pinhais   | R\$ | 240.000,00 |
| 120 | São Mateus do Sul      | R\$ | 450.000,00 |
| 121 | São Pedro do Ivaí      | R\$ | 120.000,00 |
| 122 | Sarandi                | R\$ | 240.000,00 |
| 123 | Senges                 | R\$ | 120.000,00 |
| 124 | Sertaneja              | R\$ | 240.000,00 |
| 125 | Sertanópolis           | R\$ | 240.000,00 |
| 126 | Sulina                 | R\$ | 120.000,00 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
www.saude.pr.gov.br gabinete@ssa.pr.gov.br





|     |                  |     |            |
|-----|------------------|-----|------------|
| 127 | Tapejara         | R\$ | 120.000,00 |
| 128 | Tapejara         | R\$ | 450.000,00 |
| 129 | Tapira           | R\$ | 120.000,00 |
| 130 | Teixeira Soares  | R\$ | 240.000,00 |
| 131 | Telemaco Borba   | R\$ | 120.000,00 |
| 132 | Terra Rica       | R\$ | 120.000,00 |
| 133 | Terra Roxa       | R\$ | 120.000,00 |
| 134 | Tibagi           | R\$ | 120.000,00 |
| 135 | Tomazina         | R\$ | 120.000,00 |
| 136 | Turvo            | R\$ | 120.000,00 |
| 137 | Ubiratã          | R\$ | 120.000,00 |
| 138 | Umuarama         | R\$ | 120.000,00 |
| 139 | União da Vitória | R\$ | 240.000,00 |
| 140 | Ventania         | R\$ | 120.000,00 |
| 141 | Vere             | R\$ | 120.000,00 |
| 142 | Virmond          | R\$ | 120.000,00 |
| 143 | Wenceslau Braz   | R\$ | 240.000,00 |



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



|             |   |                                       |
|-------------|---|---------------------------------------|
| Protocolo   | <b>86565/2017</b>                           | <b>Diário Oficial Executivo</b>       |
| Título      | Resolução SESA nº 490/2017                  | <b>Secretaria da Saúde</b>            |
| Órgão       | <u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u> | <b>Resolução-EX (Gratuita)</b>        |
| Depositário | RAQUEL STEIMBACH BURGEL                     | <b>490.17.rtf</b><br><b>368,39 KB</b> |
| E-mail      | RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR                       |                                       |
| Enviada em  | 13/09/2017 14:47                            |                                       |

Data de publicação



14/09/2017 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

13/09/17  
14:49Nº da Edição  
do Diário:  
10028[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



## RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerado a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando que no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a Diretriz 1 – Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede “Mãe Paranaense”, prevê o apoio técnico e financeiro aos municípios para a melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária





em Saúde; e, também na Diretriz 6 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná ( APSUS ), o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, o que continua mantido no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, em discussão no CES/PR;

- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a Resolução SESA n.º 434/2014, que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015;
- considerando Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta dispositivos na Resolução SESA nº 434/2015;
- considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção;
- considerando que o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação; é um Programa de Continuidade, constando do Plano Plurianual-PPA 2016-2019;
- considerando que a estruturação / organização do Transporte Sanitário nos municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos / equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;
- considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12/04/2016 de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Quadriênio 2016/2019.

**Art. 2º** - São considerados elegíveis para receber o incentivo todos os municípios do Estado do Paraná.





§ 1º - Os municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta:

- o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir;
- a dimensão territorial;
- o número de Unidades Básicas de Saúde e equipes de APS, existentes no município;
- o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

§ 2º - Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta resolução;

§ 3º - Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento.

**Art. 3º** - Estabelecer o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Incentivo do Transporte Sanitário no município, a ser repassado em parcela única.

**Art. 4º** - Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados na organização / estruturação do Transporte Sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens:

- I. Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios;
- II. Ambulância de Transporte Tipo A\*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo;
- III. Ambulância de Suporte Básico – Tipo B\*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (\*conforme definição do Ministério da Saúde);
- IV. Ambulancha – Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado, com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;
- V. Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária;



- VI. Motos: veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias;
- VII. Bicicletas: veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias;
- VIII. Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios;
- IX. Equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

**Parágrafo único** - Caso os a aplicação dos recursos pelo município aderente, seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

**Artigo 5º** - Para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário os municípios deverão:

- I. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- II. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. Comprometer-se a:
  - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família-USF;
  - b) Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - c) Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - d) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - e) Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
  - e) Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde



**Art. 6º** - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento do APSUS, conforme Modelo Anexo I desta Resolução.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para que o município adquira o veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

**Art. 8º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único** – A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 9º** - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;
- II. Quando o município não promover a execução do incentivo em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.

**Art. 10** - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

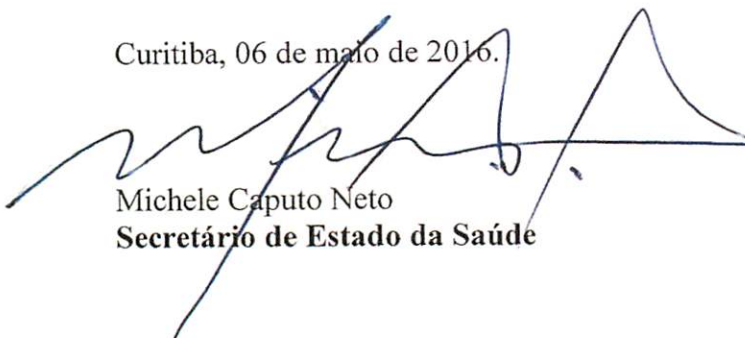
**Art. 11** - A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido nesta resolução e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido.

**Parágrafo único:** O município deverá constar no relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

**Art. 12** - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 13** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2016.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde





**RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

**Obrigatoriedade do uso da cláusula antifraude e anticorrupção.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”, para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;



- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, nos seguintes casos:

- I. Na execução dos recursos de que tratam as Resoluções SESA nº 276/2012, 453/2013, 721/2013, 426/2014, 434/2014 e 312/2015.
- II. Na execução dos recursos referentes a Convênios celebrados com municípios, a partir de 2012, para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.

**§ Único** – Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação para a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes da adesão dos municípios aos Incentivos de que tratam as Resoluções acima e/ou convênios celebrados, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido contrato para fins de inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, nos contratos ainda em vigência.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

**\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**





**Anexo I - Resolução SESA nº 329/2015**  
**CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS**

**CLÁUSULA \_\_\_\_\_ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

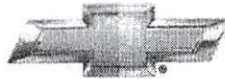
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





CHEVROLET



120.000

## PROPOSTA DE VENDA

Londrina, 09 de novembro de 2017.

À  
PREFEITURA DE JAPIRA

Ref.: Orçamento Chevrolet PRISMA JOY 1.0

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de produto de fabricação de nossa representada através de processo licitatório como segue:



Imagem ilustrativa

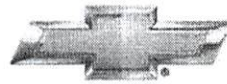
### PRISMA JOY 1.0 – Código R8D

Nenhum sedan tem um design tão versátil quanto o Chevrolet Prisma Joy. Equipado com ar condicionado e direção elétrica de fábrica, esse veículo traz ainda mais conforto aos benefícios que só um Chevrolet pode oferecer. E muito mais.

- ✓ Air Bag duplo
- ✓ Freios ABS com EBD
- ✓ Monitoramento de pressão dos pneus
- ✓ Desembaçador do vidro traseiro
- ✓ Rodas de aço aro 14" com calotas integrais
- ✓ **Direção Elétrica Progressiva**
- ✓ Colunas de direção fixa
- ✓ Travas elétricas das portas
- ✓ Vidros elétricos dianteiros
- ✓ Alarme
- ✓ Chave canivete
- ✓ Ar condicionado
- ✓ **Cambio MECÂNICO de 6 velocidades.**
- ✓ **Motor 1.0 – 4 cilindros – 8 válvulas**
- ✓ Tanque de combustível 54 litros
- ✓ Porta-malas 500 litro

Gustavo G. Takashe  
Vendas





CHEVROLET



## PROPOSTA DE VENDA

Chevrolet PRISMA JOY, 4 Portas, motor 1.0L SPE Flexpower, ano/modelo 2017/2018 – 5L69UH/R8D

Cor Branco: Adicional de R\$ 650,00


Cor Metálica: Adicional de R\$ 1.350,00

Valor Final Faturamento PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA: R\$ 47.040,00\*

\*Validade da proposta 60 (sessenta) dias

\*Valores já inclusos FRETE e demais despesas para fornecimento do bem através de processo licitatório. Valores sujeitos a alterações sem aviso prévio.

A disposição,

  
Gustavo G. Takashe  
Vendas

**Gustavo Godoy Takashe**  
**Metronorte Comercial de Veículos**  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
Consultor de Vendas Diretas / Licitação  
Tel.: (43) 3377-1457  
Cel.: (43) 99192-0204  
Email: gustavo.takashe@grupometronorte.com.br







# Samp Autoveículos Ltda

CNPJ:78.066.800/0001-00 IE:51301181-45  
Rua Dep. Benedito Lucio Machado, 31  
Santo Antônio da Platina - PR - 86430.000

A  
Prefeitura Municipal  
JAPIRA - PR

## Proposta de Preço

| Quant. | Especificação | Complemento   | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---------------|---|----------------|-------------|
|        |               | <b>VEÍCULO MOBI DRIVE 1.0 FLEX 4</b><br>PORTAS, ANO-MODELO 2017- 2018<br>pintura solida, Ar condicionado e<br>direção elétrica, novo motor 1.0<br>Firefiy 06 Válvulas   | 43.790,00      | 43.790,00   |
|        |               | VEICULO UNO DRIVE 1.0 FLEX, 04<br>P., ANO-MODELO 2017-2018 (direção<br>elétrica, Ar condicionado e vidros e<br>travas elétricas.  | 45.990,00      | 45.990,00   |
| 01     | Veículo       | VEÍCULO ARGO HGT 1.8 AT 8 FLEX,<br>04 Portas, Ar condicionado, direção<br>elétrica progressiva e demais itens de<br>série.<br><br>Preço sujeito a alteração.<br><br>Equipado com todos os acessórios de<br>segurança exigido pela legislação de<br>transito vigente.<br><br>Garantia minima de 1 (um) ano, a<br>contar do recebimento definitivo. | 72.600,00      | 72.600,00   |

Santo Antônio da Platina, 10 de novembro de 2017

Samp Autoveículos Ltda  
José Francisco Bueno Junior  
43-35344020 - 43 9 9911 3938

**MOBI 2018****MOBI DRIVE 1.0 FLEX 2018 4P****OPCIONAIS**

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

**COR****BRANCO BANCHISA**

- Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura
- Barra de proteção nas portas
- Brake light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Fiat Code 2ª geração
- Grade dianteira com pintura (preto ônix)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Limpador e lavador do vidro traseiro
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- Painel (moldura) e maçanetas na cor preta
- Porta-malas com tapete e acabamento em carpete nas laterais
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras
- Rodas de aço estampado 5,5 x 14" com calotas integrais - Pneu 'verde' com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Volante com regulagem de altura

- Ar-condicionado
- Banco traseiro bi-partido e rebatível (Fix and Fold) com 2 posições para o encosto
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção Elétrica com função CITY
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis com máscara negra
- Follow me home
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
- Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex
- Para-choques na cor do veículo
- Quadro de instrumentos com conta giros, iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
- Revestimento externo nas colunas B e C das portas
- Revestimento interno em todas as colunas
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Tornada 12V
- Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas

**ITENS DE SÉRIE****FICHA TÉCNICA****MOTOR**

Cilindrada total (cc): 999,0  
 Potência máxima (cv): 72(G) a 6.000 rpm / 77(E) a 6.250 rpm  
 Torque máximo (kgf.m): 10,4 (G) / 10,9(E) a 3.250 rpm

**DIMENSÕES EXTERNAS**

Tanque de combustível (litros): 47  
 Comprimento do veículo (mm): 3.566  
 Largura do veículo (mm): 1.633  
 Altura do veículo (mm): 1.501  
 Altura do solo (mm): 156  
 Distância entre-eixos: 2.305

**COMPARTIMENTO DE BAGAGEM**

Capacidade: 215

**ACESSÓRIOS**

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

**IMPORTANTE**

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE  
 FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO  
 OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO



## EXPOSIÇÃO DE VEÍCULO

SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR  
Atos cuidados de .



### Gol Trendline 1.0 MPI - FLEX - 2018

Modelo: 5U5TK4 - edição: 4

Cor: Pintura Solida - Branco Cristal (B4B4)

R\$ 0,00

Opção: (PDU) Interatividade 'Composition Touch'

R\$ 1.874,00

Sistema de Som "COMPOSITION TOUCH", Volante de direção para sistema de airbag, Elemento de comando para rádio, 4 alto-falantes (passivos) e 2 tweeters, Display Multifuncional "Plus", APP-CONNECT,

LUIZ GONZAGA LIMA  
CONSULTOR DE VENDAS CORPORATIVAS

Telefone: (45) 3534-0001  
Celular: (45) 99801-2921

E-mail: lgonzomar@gmail.com

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Preço Público          | R\$ 42.990,00 |
| Valor dos opcionais    | R\$ 1.874,00  |
| Valor total do veículo | R\$ 44.864,00 |

Condições





43 231.33

120.000

---

## METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ: 05.035.532/0001-88**

Londrina, 09 de novembro de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Ref.: Orçamento Chevrolet Spin 1.8

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de produto de fabricação de nossa representada como segue:



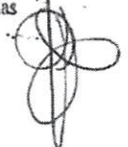
Imagem Ilustrativa

### **Spin LTZ 1.8 – Código 5C752H – R7F**

Com o maior porta malas da categoria, o Chevrolet Spin oferece versões de 5 ou 7 lugares, com bancos rebatíveis em duas posições, e com opção de transmissão manual de 5 velocidades ou automática de 6 velocidades. Saiba mais e escolha o seu.

- ✓ 7 lugares
- ✓ Motor 1.8 Flex de 106cv
- ✓ Protetor de Cárter
- ✓ Tanque de combustível de 53 litros
- ✓ Ar condicionado
- ✓ Direção Hidráulica
- ✓ Travas elétricas das portas e porta-malas
- ✓ Chave tipo canivete com controle remoto de destravamento das portas e abertura do porta malas
- ✓ Banco do motorista com ajuste altura
- ✓ Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatíveis
- ✓ Vidros elétricos em todas as portas
- ✓ Alarme com acionamento por controle remoto

Gustavo G. Takashe  
Vendas







## METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ: 05.035.532/0001-88**

- ✓ Coluna de direção com regulagem de altura
- ✓ Cobertura dos retrovisores externos e maçanetas externa das portas na cor do veículo
- ✓ Grade dianteira integrada ao para-choque com detalhes cromados
- ✓ Cobertura da coluna "B" das portas na cor preta
- ✓ Interior com acabamento em dois tons
- ✓ Airbag duplo frontal e freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)
- ✓ Chevrolet My Link com Bluetooth, Entrada USB e entradas auxiliares
- ✓ Computador de bordo com 4 funções (velocidade média/consumo médio/autonomia e hora)
- ✓ Faróis de neblina dianteiros
- ✓ Espelhos retrovisores externos elétricos
- ✓ Maçanetas internas das portas cromadas e barra cromada no para-choque traseiro
- ✓ Rodas de liga-leve aro 15" com acabamento diamantado
- ✓ Luz de leitura traseira
- ✓ Sensor de estacionamento traseiro
- ✓ Moldura de proteção nas portas do veículo
- ✓ Faróis e lanternas com acabamento premium
- ✓ Volante em couro
- ✓ Cambio mecânico de 6 velocidades
- ✓ Tanque de combustível 53 litros
- ✓ ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA

**Chevrolet Spin LTZ, motor 1.8L ano/modelo 2017/2018 – código: 5C752H – R7F**

Cor sólida: Branco,

**Valor Final PREFEITURA DE JAPIRA: R\$72.960,00**

\*Validade da proposta 60 (sessenta) dias

\*Valores já inclusos FRETE e demais despesas para fornecimento do bem através de processo licitatório. Valores sujeitos a alterações sem aviso prévio.

\*Prazo de entrega 90 (noventa) dias.

A disposição,

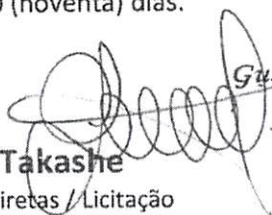
**Gustavo Godoy Takashe**

Consultor de Vendas Diretas / Licitação

Tel.: (43) 3377-1457

Cel.: (43) 99192-0204

Email: gustavo.takashe@grupometronorte.com.br

  
Gustavo G. Takashe  
Vendas





# Samp Autoveículos Ltda

CNPJ:78.066.800/0001-00 IE:51301181-45

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, 31  
Santo Antônio da Platina – PR – 86430.000

A  
Prefeitura Municipal  
JAPIRA - PR

## Proposta de Preço

| Quant. | Especificação | Complemento   | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---------------|---|----------------|-------------|
|        |               | VEÍCULO MOBI DRIVE 1.0 FLEX 4 PORTAS, ANO-MODELO 2017- 2018 pintura solida, Ar condicionado e direção elétrica, novo motor 1.0 Firefly 06 Valvulas  | 43.790,00      | 43.790,00   |
|        |               | VEICULO UNO DRIVE 1.0 FLEX, 04 P., ANO-MODELO 2017-2018 (direção elétrica, Ar condicionado e vidros e travas elétricas.   | 45.990,00      | 45.990,00   |
| 01     | Veículo       | <b>VEICULO ARGO HGT 1.8 AT 6 FLEX,</b><br>04 Portas, Ar condicionado, direção elétrica progressiva e demais itens de série.<br><br>Preço sujeito a alteração.<br><br>Equipado com todos os acessórios de segurança exigido pela legislação de transito vigente.<br><br>Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. | 72.600,00      | 72.600,00   |

Santo Antônio da Platina, 10 de novembro de 2017

Samp Autoveículos Ltda  
José Francisco Bueno Junior  
43 35344020 - 43 9 9911 3938





**ARGO 2018**

ARGO HGT 1.8 AT6 FLEX 4P 2018



**OPCIONAIS**

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

**COR**

BRANCO BANCHISA

**REVESTIMENTO**

MALHA JET BLACK

- 2ª porta USB para passageiros traseiro
- Alarme antifurto
- Ambient Lights
- Ar-condicionado
- Banco traseiro bi-partido 60/40
- Brake light
- Câmbio tipo borboleta com trocas de marchas atrás do volante
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Faróis de neblina
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCS5 (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Molduras sobre as caixas de roda
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Piloto automático
- Quadro de instrumentos de alta resolução TFT de 7" personalizável
- Rodas de liga leve aro 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16
- Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)
- Tomada 12V
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento
- Aerofólio traseiro e capa dos retrovisores com pintura exclusiva na cor cinza
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoio-pé para o motorista
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Câmbio automático sequencial de 6 marchas
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (Controle de Estabilidade)
- Escapamento traseiro esportivo
- Estepe de uso emergencial
- Follow me home
- Grade inferior dianteira com aplique na cor vermelha
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- LED Design
- Motor E.TorQ 1.8 de 16V
- Para-choque traseiro com moldura inferior exclusiva
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus
- Suspensão com calibração esportiva
- TC (Controle de Tração)
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Volante revestido em couro

**ITENS DE SÉRIE**

**FICHA TÉCNICA**

**MOTOR**

Capacidade total (cc): 1747  
 Potência máxima (cv): 135,0 (G) / 139,0 (E) a 5750 rpm  
 Torque máximo (kgf.m): 18,76 (G) / 19,27 a 3750 rpm

**ALIMENTAÇÃO**

Combustível: FLEX

**DIMENSÕES EXTERNAS**

Capacidade do porta-malas (litros): 300  
 Tanque de combustível (litros): 48  
 Comprimento do veículo (mm): 4.000  
 Largura do veículo (mm): 1.980  
 Altura do veículo (mm): 1.507  
 Entre-Eixos (mm): 2.521

**ACESSÓRIOS**

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

# COTAÇÃO DE VEÍCULO

13ª FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR  
Aos cuidados de .



## SpaceFox Trendline 1.6 - FLEX - 2018

código: 5Z95E4 - edição: 2

Textura Solida - Branco Cristal (B4B4)

R\$ 0,00

(+02) Módulo Interativo II

R\$ 2.497,00

Sistema de Som "COMPOSITION TOUCH" Instrumento combinado com Km/h, relógio e conta-giros, Rodas de liga leve 6J X 15, Calotas para rodas de liga leve, Volante de direção para sistema de airbag, Elemento de comando para rádio, Display Multifuncional "Plus", APP-CONNECT.

**LUIZ GONZAGA LIMA**  
CONSULTOR DE VENDAS CORPORATIVAS

Telefone: (43) 3534-0001  
Celular: (43) 99801-2921

E-mail: [lgautomar@gmail.com](mailto:lgautomar@gmail.com)

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Preço Público          | R\$ 59.160,00 |
| Valor dos opcionais    | R\$ 2.497,00  |
| Valor total do veículo | R\$ 61.657,00 |

Condições





## Descrição Básica

- 20000 KM DE FREIO COM SISTEMA ANTI-TRAVAMENTO
- 20000 KM DE MOTORISCHER - FALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS COM DESIGN AERODINAMICO
- "CLUSTER WELCOME" - ACENDIMENTO AUTOMATICO DO CLUSTER AO ABRIR A PORTA DO MOTORISTA
- "EASY DRIVE" - DIREÇÃO ELETRICA
- "KEYLESS" ? SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO
- "PARK PILOT" - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS
- "BACK ADJUST" - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA
- 2 SÍMBOLOS DE LEITURA DIANTEIRA E 2 TRASEIRAS
- 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)
- 2 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA
- 4 ALTO-FALANTES
- 2 TWEETERS E ANTENA NO TETO
- 2 INDICADORES DE ABRAÇA DE ERRORES
- 2 INDICADORES DE ABRAÇA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA
- 2 CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E POLLEN
- 2 ANLIS REVESTIDOS DE TÊCIDO
- 2 HAVES TIPO "CANIVETE" COM CONTROLE REMOTO
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS DE 3 PONTOS COM RETORNO AUTOMATICO
- 2 COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE
- 2 20000 KM DE CONTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE PRETO
- 2 20000 KM DE ARRUMAMENTO DE BAGAGENS COM ILUMINAÇÃO
- 2 20000 KM DE ARRUMAMENTO CENTRAL COM PORTA-CÓPUS
- 2 20000 KM DE ARRUMADOR DO VIDRO TRASEIRO
- 2 20000 KM DE ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATIVEL
- 2 20000 KM DE ESPELHOS RETROVISORES E MAÇANETAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO
- 2 20000 KM DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICAMENTE AJUSTÁVEIS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS E FUNÇÃO TILT DOWN
- 2 20000 KM DE ESPELHOS DE DIREÇÃO
- 2 20000 KM DE ESPELHOS DE CÍGUELOS COM MÁSCARA ESCURECIDA
- 2 20000 KM DE ESPELHOS
- 2 20000 KM DE LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO COM FUNÇÃO "COMFORT BLINKER"
- 2 20000 KM DE PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO
- 2 20000 KM DE PARA-SOL COM ESPELHO ILUMINADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO
- 2 20000 KM DE PORTA-LUVAS COM ILUMINAÇÃO
- 2 20000 KM DE PORTA-BRINTE E CRESPO PARA-CHOQUE TRASEIRO
- 2 20000 KM DE PORTA-DELLAÇÃO PARA 12 LIGAS PNEUS DE BARRERÁ SISTEMA AO ROLAMENTO 195/55 R15 E CALÓTAS "YATCH"
- 2 20000 KM DE PORTA-DELLAÇÃO "INMENT MEDIA PLUS" COM RÁDIO MP3 FM
- 2 20000 KM DE PORTA-DELLAÇÃO
- 2 20000 KM DE PORTA-DELLAÇÃO
- 2 20000 KM DE MP3 PLAYER E ENTRADAS USB
- 2 20000 KM DE SD-CARD E AUX-IN
- 2 20000 KM DE TELA W-DIV NO CONSOLE CENTRAL
- 2 20000 KM DE TELA DO PORTA-MALAS COM ABERTURA POR CONTROLE REMOTO
- 2 20000 KM DE TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES
- 2 20000 KM DE TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E PORTA-MALAS (COM CONTROLE REMOTO)
- 2 20000 KM DE VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 05/12/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de veículos para atendimento da secretaria municipal de saúde, no valor máximo de **R\$ 116.803,66 (cento e dezesseis mil e oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 2180             | 07.001.10.301.0007.1011 | 500              | 4.4.90.52.48.00     | Do Exercício   |

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 05/12/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL.**

**ASSUNTO:** aquisição de veículos para atendimento da secretaria municipal de saúde.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 05/12/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

  
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 05 de Dezembro de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de veículos para atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme solicitação expedida pelo Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 05/12/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR JURÍDICO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de Dezembro de 2017.

DO: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de Dezembro de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 05 Dezembro de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a aquisição de veículos para atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme solicitação expedida pelo Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 05/12/2017.

Atenciosamente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal





# Município de Japira

## Solicitação 178/2017

### Termo de Referência



Página 1

|                    |  |                        |                            |
|--------------------|--|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b> |  | <i>Emtido em</i>       | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i>      | <i>Tipo</i>                            | 06/12/2017             | 2                          |
| <b>178</b>         | <b>Aquisição de Material</b>           |                        |                            |
| <b>Solicitante</b> |  | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <i>Código</i>      | <i>Nome</i>                            | <i>Número</i>          |                            |
| 34197-5            | ALTAMIR MONTEIRO                       | 341/2017               |                            |
| <b>Local</b>       |  | <b>Pagamento</b>       |                            |
| <i>Código</i>      | <i>Nome</i>                            | <i>Forma</i>           |                            |
| 21                 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CONFORME ENTREGA       |                            |
| <b>Órgão</b>       |  | <b>Forma</b>           |                            |
| <i>Nome</i>        |  |                        |                            |
| 07                 | Saúde e Saneamento                     |                        |                            |
| <b>Entrega</b>     |  | <b>Prazo</b>           |                            |
| <i>Local</i>       |  |                        |                            |
| SETOR COMPRAS      |  | 30 Dias                |                            |

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEICULOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPIRA.

**Justificativa:**

TENDO EM VISTA AS VERBAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS SE TORNA OBRIGATORIO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS PARA TRANSPORTES SANITARIO DOMICILIAR TIPO UTILITARIO DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DOS PROGRAMAS RESOLUÇÃO SESA N° 490/2017.

| Lote                          |  | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor             |
|-------------------------------|--|---------|------------|--------------------|-------------------|
| <b>001 VEICULO UTILITARIO</b> |  |         |            |                    |                   |
| <b>Código</b>                 | <b>Nome</b>  |         |            |                    |                   |
| 005990                        | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-<br>4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45. | UND     | 1,00       | 45.231,33          | 45.231,33         |
|                               | 07 Saúde e Saneamento<br>001 Fundo Municipal de Saúde<br>10.301.0007-1011 Reequipar as Unidades de Saúde<br>4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS  |         |            |                    |                   |
| <b>02180</b>                  | 00500 Bloco de Investimento em Saúde<br>Do Exercício   |         | 1,00       |                    | 45.231,33         |
| 005991                        | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FLEX, 4 PORTAS, 7 LUGARES, TRIO ELETRICO,<br>MANUAL, MOTOR MINIMO 1.5, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COMPLETO         | UND     | 1,00       | 71.572,33          | 71.572,33         |
|                               | 07 Saúde e Saneamento<br>001 Fundo Municipal de Saúde<br>10.301.0007-1011 Reequipar as Unidades de Saúde<br>4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS  |         |            |                    |                   |
| <b>02180</b>                  | 00500 Bloco de Investimento em Saúde<br>Do Exercício   |         | 1,00       |                    | 71.572,33         |
|                               |  |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>116.803,66</b> |
|                               |  |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>116.803,66</b> |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| 07.001.10.301.0007.1011         | 116.803,66 |
| Cod 02180 Fonte 00500 G.Fonte E | 116.803,66 |



# Município de Japira

## Solicitação 178/2017

### Termo de Referência



Página 1

Solicitação \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_\_ Quantidade de itens \_\_\_\_\_  
 Número \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_ 06/12/2017 \_\_\_\_\_ 2  
**178 Aquisição de Material**

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_  
 Código \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
 34197-5 ALTAMIR MONTEIRO 0/2017

Local \_\_\_\_\_  
 Código \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
 21 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ Forma \_\_\_\_\_  
 07 Saúde e Saneamento CONFORME ENTREGA

Entrega \_\_\_\_\_ Prazo \_\_\_\_\_  
 Local \_\_\_\_\_  
 SETOR COMPRAS 30 Dias

**Descrição:**  
 AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEICULOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPIRA.

**Justificativa:**  
 SENDO EM VISTA AS VERBAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS SE TORNA OBRIGATORIO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS PARA TRANSPORTES SANITARIO DOMICILIAR TIPO UTILITARIO DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DOS PROGRAMAS RESOLUÇÃO SESA N° 490/2017.

| Lote                  |   |         |                    |                   |
|-----------------------|---|---------|--------------------|-------------------|
| 001 VECULO UTILITARIO |   |         |                    |                   |
| Código                | Nome  | Unidade | Quantidade         | Valor             |
| 005990                | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45.<br>07 Saúde e Saneamento<br>001 Fundo Municipal de Saúde<br>10.301.0007-1011 Reequipar as Unidades de Saúde<br>4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS | UND     | 1,00               | 45.231,33         |
| 02180                 | 00500 Bloco de Investimento em Saúde<br>Do Exercício  |         | 1,00               | 45.231,33         |
| 005991                | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FLEX, 4 PORTAS, 7 LUGARES, TRIO ELETRICO, MANUAL, MOTOR MINIMO 1.5, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COMPLETO<br>07 Saúde e Saneamento<br>001 Fundo Municipal de Saúde<br>10.301.0007-1011 Reequipar as Unidades de Saúde<br>4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS        | UND     | 1,00               | 71.572,33         |
| 02180                 | 00500 Bloco de Investimento em Saúde<br>Do Exercício  |         | 1,00               | 71.572,33         |
|                       |   |         | <b>TOTAL</b>       | <b>116.803,66</b> |
|                       |   |         | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>116.803,66</b> |

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0007.1011 116.803,66  
 Cod 02180 Fonte 00500 G.Fonte E 116.803,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS 0KM**, para Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 13/12/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 01 de Dezembro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
**Prefeito Municipal**

  
**Dirceu Galvão dos Santos**  
**Pregoeiro**







## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

**118722/2017**

Título

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
070/2017

Órgão

PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

E-mail

licitacao@japira.pr.gov.br

Enviada em

01/12/2017 14:50



Diário Oficial Com. Ind. e Serviços



Municipalidades



Prefeituras



Japira



Aviso - CIS

Aviso Pregão Presencial 70-2017 -Dioe.rtf

105,05 KB

Data de publicação



04/12/2017 Segunda-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)**EM APROVAÇÃO ÓRGÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h00min do dia 13/12/2017**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM**, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 131/2017 de 01/06/2017, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 13/12/2017.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 13/12/2017.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 13/12/2017.**

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. **CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),**

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

04.01.1.3. **Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

04.01.1.4. **Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.1.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 04.01.1.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 04.01.2.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 04.01.2.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- 04.01.2.2.1.A** não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.01.2.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**04.01.3.2.** “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.”)

**04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, ano/modelo 2017 e 2018, cor sólida, 01 (um) motor mínimo 1.0 flex e 01 (um) motor mínimo 1.6 flex, com ar condicionado, para Secretaria Municipal de Saúde.

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 116.803,66 (cento e dezesseis mil oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos);

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 2180             | 07.001.10.301.0007.1011 | 500              | 4.4.90.52.48.00     | Do Exercício   |

### 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **13/12/2017**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;

**05.03.02.** A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

**05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## **06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

**06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CIDADE**  
**CEP**  
**TELEFONE/FAX e E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

**07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

**07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

**07.02.2.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

**07.02.3.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;
- 07.02.5. Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.6. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.6.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03. Deverá ser apresentado também junto à proposta de preços PROSPECTO DO VEÍCULO, com as especificações escritas em língua portuguesa;
- 07.04. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP,** etc;
- 07.04.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
08. **Γ OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CEP**  
**TELEFONE, E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

## 08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

## 08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

## 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

**08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.03.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

## **08.01.04 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.04.1.** Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 02) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

## **08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

## **09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

**09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

**09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

**09.03.03.** Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

**09.03.04.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

**09.03.05** Com preços manifestadamente inexequíveis;

**09.03.06.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

**09.03.07.** Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

**09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

**09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

**09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

**09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

**09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

**09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

**09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.01.** O veículo deverá ser entregue ao Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, o mais rápido possível com urgência, contada a partir do recebimento da solicitação.

**11.05.** Se veículo estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## **12. DO CONTRATO**

**12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 6 I, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.01.** I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**13.02.** II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.03.** III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.01.** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

**14.02.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**14.03.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

**14.04.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**14.05.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.01.** A CONTRATADA obrigará-se-á:

**15.01.1.** Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

**15.01.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**15.01.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**15.01.4.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**15.01.5.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**15.01.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**15.01.7.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**16.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

**16.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

**18.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.01.1. Advertência;

18.01.2. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**18.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**18.03.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”**).

**19.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”**).

**19.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93**).

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DA RESCISÃO**

**21.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS

- 23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
  3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
  5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
  7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
  8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Japira-PR, 04 de Dezembro de 2017.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Processo<br>342/2017 |                               |  |       |       |  |                          |
|----------------------|-------------------------------|--|-------|-------|--|--------------------------|
| Nº Item              |                               | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde. | Unid. | Preço Máximo<br>Unitário               | Preço<br>Máximo<br>Total |
| Lote :               | <b>VEICULO<br/>UTILITARIO</b> |  |       |       |  |                          |
| 1                    | 8.2.5990                      | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO<br>ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-4<br>CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS,<br>TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45 | 1,00  | UND   | 45.231,33                              | 45.231,33                |
| 2                    | 8.2.5991                      | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FLEX, 4<br>PORTAS, 7 LUGARES, TRIO ELETRICO,<br>MANUAL, MOTOR MINIMO 1.5, DIREÇÃO<br>HIDRAULICA/ELETRICA, COMPLETO       | 1,00  | UND   | 71.572,33                              | 71.572,33                |
|                      |                               |  |       |       | <b>PREÇO MÁXIMO DO<br/>LOTE :</b>      | <b>116.803,66</b>        |
|                      |                               |  |       |       | <b>PREÇO MÁXIMO DA<br/>LICITAÇÃO :</b> | <b>116.803,66</b>        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o  
r....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ** , não ter recebido do  
Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e  
Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a  
Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a  
Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V; MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ANEXO VII**  
**MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, para Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, ano/modelo 2017 e 2018, cor sólida, 01 (um) motor mínimo 1.0 flex e 01 (um) motor mínimo 1.4 flex, com ar condicionado, para Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, \_\_\_\_\_, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao Item \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os veículos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

6.1. Se os veículos estiverem em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os veículos com urgência após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO–

10. I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.1. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão–

11. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização–

12. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável–

13. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos–

14. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência–

15. O presente Contrato vigorará dentro do exercício 2017 e 2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–

16. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–

17. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro–

18. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**VALMIR WELLINGTON DA SILVA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

# DETROIT COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CONTRATO SOCIAL



**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr., a Rua Dr. Elias César, 155 apto 1701, Jd. Petrópolis, portador da cédula de identidade nº 1.311.724 – SSP-PR, e CPF nº 108.994.489-68 e **GEORGES ABOU NABHAN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr., a Rua Coronel Dulcídio nº 1060, apto 51, centro, portador da cédula de identidade nº 1.449.978 SSP-PR e CPF nº 143.647.949-53, resolvem por este instrumento particular constituir uma Sociedade Mercantil por Cotas de Responsabilidade Limitada a qual será regida pelas Leis n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 8.934 de 18 de Novembro de 1.994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação comercial de **DETROIT COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá a sua sede e foro, localizada a av. Tiradentes nº 4.555, Rodocentro, CEP 86.012-360, na cidade de Londrina-Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objeto mercantil a exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de combustíveis, prestação de serviços técnicos, mecânicos, elétricos, de funilaria e pintura e locação de automóveis.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em dinheiro, no presente ato, é de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) dividido em 1.400.000 (Um milhão e quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

| <u>SÓCIO</u>             | <u>QUOTAS</u>    | <u>VALOR</u>            |
|--------------------------|------------------|-------------------------|
| ASSAAD FARES ABOU NABHAN | 700.000          | R\$ 700.000,00          |
| GEORGES ABOU NABHAN      | 700.000          | R\$ 700.000,00          |
|                          | <b>1.400.000</b> | <b>R\$ 1.400.000,00</b> |

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando sua vigência em 15 de maio de 2002.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA~~  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

13/12/17

CONFERE

Pág. 01





## DETROIT COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos outros sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição, de acordo com as quotas que possuírem.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações contratuais poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pela Lei nº 8934/94 e decreto nº 1800/96.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir as suas quotas de capital deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(Sessenta) dias, contados da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA NONA:** Fica criada uma filial a Av. Juscelino Kubitscheck nº 2.700, centro, CEP 86.010-870, em Londrina-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O uso da denominação social caberá sempre aos sócios em conjunto, ou seja, ao sócio **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, e ao sócio **GEORGES ABOU NABHAN**, para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada em conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ficam investidos na função de sócio gerente da sociedade, os sócios **ASSAAD FARES ABOU NABHAN** e **GEORGES ABOU NABHAN**, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas que possuírem, podendo os lucros a serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

Pág. 02

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

13/12/17



# DETROIT COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CONTRATO SOCIAL



**Parágrafo Primeiro:** Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios, na proporção exata das quotas que possuem, ou poderão permanecer em conta especial, para compensação com lucro de exercícios futuros.

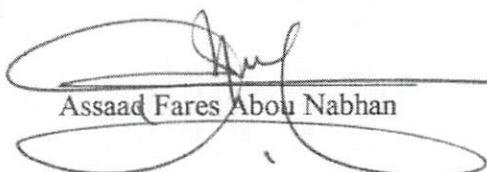
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, necessariamente, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do de cujos, devendo nelas fazer representar, enquanto indiviso os quinhões respectivos, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

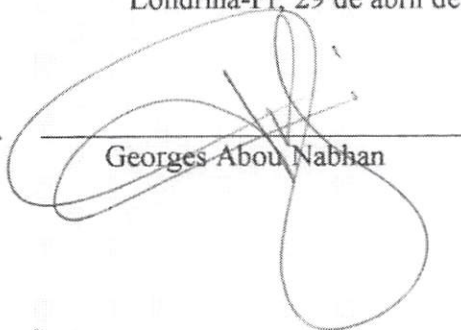
**Parágrafo primeiro:** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

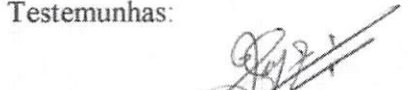
E por estarem de pleno acordo, em tudo neste instrumento particular foi lavrado, datam e assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

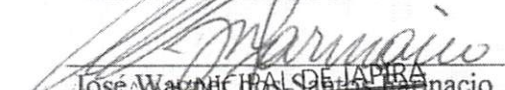
Londrina-Pr, 29 de abril de 2001.

  
Assaad Fares Abou Nabhan

  
Georges Abou Nabhan

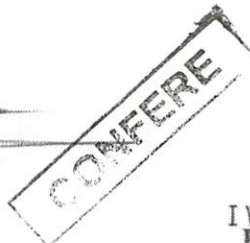
Testemunhas:

  
Osni José Moreira  
RG: 3.922.672-3 SSP-PR

  
José Wagner de Sá  
RG: 5.952.170-0 SSP-PR  
CPF: 09.320-000 - JAPIRA - PARANÁ

MARCOS LEATE  
OAB/PR 14.815

IVAN A. PEGORARO  
Pág. 03  
OAB/PR 6361



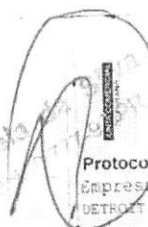
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2002  
SOB O NÚMERO EM  
41204795366

Protocolo: 02/098332-8

DETROIT COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2002  
SOB O NÚMERO:  
41900765562

Protocolo: 02/098332-8

Empresa: 41 2 0479536 6

DETROIT COMERCIAL DE VEICULOS LTDA



TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**



**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr., à Rua Dr. Elias César, 155, apto. 1701, Jd. Caiçaras, CEP: 86015-560, portador de RG: 1.311.724 SSP/PR e CPF nº 108.994.489-68, **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, empresaria, divorciada, inscrita no CPF sob nº 548.307.379-72 e RG: 4.036.623-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Dr. Elias César nº 155, apto. 1701, Jd. Caiçaras, CEP 86015-560 em Londrina-Pr, **FERES ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 727.772.499-20 e RG: 4.424.952-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava nº 5015, apto.1401, Batel, CEP 80240-010, Curitiba-Pr., e **CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 884.042.189-00 e RG: 5.912.275-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Osamu Saito n. 205, Cond. Royal Golf Residence, Gleba Palhano, CEP 86001-970, Londrina-Pr., sócios componentes da sociedade empresária limitada, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88, estabelecida na Avenida Brasília nº 1.701, Rodocentro, CEP: 86070-020, Londrina/Pr, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204795366, por despacho em sessão de 07/05/2002 e última alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20173818048 em sessão de 28/06/2017, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder às seguintes alterações em seu Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade **RERRATIFICA** neste ato, a Cláusula Segunda da Trigésima Segunda Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná em 28/06/2017 sob nº 20173818048, ficando a referida cláusula com o seguinte teor:

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
- A circled 'X' at the top.  
- The name 'Assaad' written vertically.  
- The name 'Ceres' written vertically.  
- The initials 'WS' written vertically.  
- The number '9' written vertically.  
- The name 'J. W.' written vertically.  
- A signature at the bottom.

*Handwritten signature in blue ink over a rectangular stamp that reads 'CONFERE'.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581.  
PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703736776. NIRE: 41204795366.  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aumento de capital descrito na cláusula anterior, no montante de **1.635.271** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um) novas cotas, é subscrito, unicamente, pelo sócio **CLEVER ASSAAD NABHAN**, com a expressa concordância dos demais sócios quotistas, e integralizado mediante a entrega do seguinte bem à sociedade, na forma a seguir descrita:

**Matrícula nº 50.641 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca**

**CONFERE**



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**



referida praça nos seguintes rumos e distâncias: rumo NW 41°15'01" SE com 52,28 metros, rumo NW 22°32'52" SE com 133,77 metros, rumo NW 23°59'33" SE com 35,76 metros, rumo NW 23°57'17" SE com 79,05 metros, rumo NW 51°40'34" SE com 50,82 metros e rumo NW 20°27'03" SE medindo 38,02 metros até outro marco cravado na divisa com lote 01 - Quadra XIV; daí segue-se divisando com o referido lote nos seguintes rumos e distâncias: rumo NE 86°35'28" SW com 46,89 metros e rumo NW 5°46'08" SE medindo-se 79,58 metros até outro marco que foi cravado no alinhamento predial da Rua "12"; daí segue-se pelo referido alinhamento em desenvolvimento da curva medindo 16,87 metros com raio de 60,00 metros até outro marco que foi cravado na divisa da quadra "XI"; deste ponto segue-se em desenvolvimento de curva em confrontação com a referida quadra medindo 143,45 metros com raio de 146,90 metros e ainda na distância de 182,68 metros com raio de 1.580,14 metros, e rumo NE 16°29'37" SW medindo 36,96 metros até outro marco que foi cravado no ponto de curva; deste ponto segue-se em desenvolvimento de curva medindo 39,65 metros com raio de 85,32 metros até o alinhamento predial da rua "11"; deste ponto segue-se pelo referido alinhamento predial em desenvolvimento de curva medindo 97,36 metros com raio de 82,50 metros até outro marco que foi cravado na divisa do lote 01 - Quadra XIII; deste ponto segue-se em confrontação com o referido lote no rumo SE 73°06'13" NW medindo 160,54 metros até outro marco semelhante aos demais que foi ponto de partida da presente descrição.

**Matrícula nº 48.183** do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina, estado do Paraná, fração correspondente a **0,62973946%** do imóvel, com a seguinte descrição: Lote nº 01 (um), da quadra XIV (quatorze), com 7.212,81 m<sup>2</sup>, do Royal Golf Residence, com as seguintes divisas: Principiando em um marco de madeira de lei, que foi cravado no alinhamento predial da rua "01" com Praça "05", deste ponto segue-se divisando com a Praça "05" nos seguintes rumos e distâncias: SE 32°34'45" NW com 91,86 metros; rumo NE 86°35'28" SW com 32,80 metros e com o lote 03/83-84-85 A-1. Remanescente nos seguintes rumos e distâncias: rumo NE 86°35'28" SW com 46,89

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the word "Lotes" and various initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581  
PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11703736776. NIRE: 41204795366.  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**



metros e rumo NW 5°46'08" SE com 79,58 metros até outro marco que foi cravado no alinhamento predial da Rua "12"; deste ponto segue-se pelo alinhamento predial da Rua "12" em desenvolvimento de curva, medindo 5,60 metros com raio de 60,00 metros e medindo 36,51 metros com raio de 210,52 metros até o alinhamento predial da Rua "01"; deste ponto segue-se pelo alinhamento predial da rua "01" em desenvolvimento de curva, medindo 38,55 metros com raio de 226,00 metros e medindo 42,32 metros com raio de 235,08 metros até outro marco semelhante aos demais.

**Matrícula nº 48.184** do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina, estado do Paraná, fração correspondente a **0,60720773%** do imóvel, com a seguinte descrição: Lote nº 01 (um), da quadra nº XIII (treze), com 4.751,33 m<sup>2</sup>, do Royal Golf Residence, nesta cidade, com as seguintes divisas: Principiando em um marco de madeira de lei, que foi cravado no alinhamento predial da Avenida Projetada com Praça 01; deste ponto segue-se pelo alinhamento predial da Avenida Projetada nos seguintes rumos e distâncias: rumo SE 71°50'39" NW medindo-se 9,30 metros, e rumo SE 73°06'13" NW medindo 187,54 metros até outro marco cravado no ponto de curva, segue-se em desenvolvimento de curva, medindo 9,32 metros com raio de 6,00 metros até outro marco cravado no ponto de tangência da Rua "13" daí segue pelo alinhamento predial da Rua "13" no rumo SW 15°57'03" NE com 20,10 metros até outro marco cravado da divisa do lote remanescente; deste ponto segue-se divisando com o referido lote no rumo NW 73°06'13" SE medindo 160,54 metros até outro marco que foi cravado no alinhamento predial da Rua "11"; daí segue-se pelo alinhamento predial da Rua "11" em desenvolvimento de curva medindo 47,63 metros com raio de 82,50 metros até o ponto de tangência; deste ponto deflete-se para a direita seguindo do rumo NE 18°09'22" SW medindo 6,78 metros confrontando-se com a Praça 01 até outro marco semelhando aos demais.

*Handwritten notes:*  
 Dal  
 Pers  
 us  
 J J  
 Kite  
 E

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com a presente alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581  
 PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11703736776. NIRE: 41204795366.  
 METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature and stamp:*  
 CONFERE  
 [Signature]





**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Tendo em vista as alterações promovidas, os sócios deliberam por consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ / MF: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**

**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr., à Rua Dr. Elias César, 155, apto. 1701, Jd. Caiçaras, CEP: 86015-560, portador de RG: 1.311.724 SSP/PR e CPF nº 108.994.489-68, **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, empresaria, divorciada, inscrita no CPF sob nº 548.307.379-72 e RG: 4.036.623-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Dr. Elias César nº 155, apto. 1701, Jd. Caiçaras, CEP 86015-560 em Londrina-Pr, **FERES ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 727.772.499-20 e RG: 4.424.952-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava nº 5015, apto.1401, Batel, CEP 80240-010, Curitiba-Pr., e **CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 884.042.189-00 e RG: 5.912.275-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Osamu Saito n. 205, Cond. Royal Golf Residence, Gleba Palhano, CEP 86001-970, Londrina-Pr., resolvem, pelo presente ato, constituir a Sociedade Empresária, nos termos e condições a seguir descritos.

*Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including 'Dad', 'Ceres', and several illegible signatures.*

**CONFERE** (stamp with handwritten signature over it)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581.  
PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703736776. NIRE: 41204795366.  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Gira a sociedade sob o nome empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204795366, por despacho em sessão de 07/05/2002 e última alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20173818048 em sessão de 28/06/2017, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social e, em suas omissões, pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo Único** – O nome empresarial METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede no município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1.701, Rodocentro, CEP: 86070-020, podendo, a juízo de seus sócios, abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Tem a sociedade como objeto social, a exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos, lubrificantes e combustíveis, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce) e seguros de automóveis.

**CLÁUSULA QUARTA:** Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07/05/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581.  
 PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703736776. NIRE: 41204795366.  
 METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**



**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 16.135.271,00 (dezesesseis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais), divididos em 16.135.271 (dezesesseis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e uma) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios como segue:

- (a) ASSAAD FARES ABOU NABHAN, possui 14.683.097 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e três mil e noventa e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a participação de R\$ 14.683.097,00 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e três mil e noventa e sete reais), equivalentes a 91% (noventa e um por cento) do capital social da sociedade;
- (b) SONIA ASSAAD NABHAN, possui 484.058 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a participação de R\$ 484.058,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito reais), equivalentes a 3% (três por cento) do capital social da sociedade;
- (c) FERES ASSAAD NABHAN, possui 484.058 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a participação de R\$ 484.058,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito reais), equivalentes a 3% (três por cento) do capital social da sociedade;
- (d) CLEVER ASSAAD NABHAN, possui 484.058 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a participação de R\$ 484.058,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito reais), equivalentes a 3% (três por cento) do capital social da sociedade;

*[Handwritten mark]*

*Sol*  
*Carss*

*ms*  
*g*

*[Handwritten initials]*


**CONFERE**  
*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581.  
PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703736776. NIRE: 41204795366.  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

8



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

| Nome dos Sócios          | Quotas Possuídas | % de Participação | Valor em R\$  |
|--------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ASSAAD FARES ABOU NABHAN | 14.683.097       | 91%               | 14.683.097,00 |
| SONIA ASSAAD NABHAN      | 484.058          | 3%                | 484.058,00    |
| FERES ASSAAD NABHAN      | 484.058          | 3%                | 484.058,00    |
| CLEVER ASSAAD NABHAN     | 484.058          | 3%                | 484.058,00    |
| Total                    | 16.135.271       | 100%              | 16.135.271,00 |

**CLÁUSULA SEXTA:** Aplicam-se subsidiariamente no que for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porem todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A empresa possui filial na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2700, Centro, CEP: 86010-870, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0002-69, NIRE 41900765562.

**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa possui filial na Avenida das Torres nº 1680, Bairro São Cristóvão, CEP: 83040-300, São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0004-20, NIRE 41901080091.

**CLÁUSULA NONA:** A empresa possui filial na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1698, Jardim América, CEP: 83212-000, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0005-01, NIRE 41901080105.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A empresa possui filial na Avenida das Torres nº 1440, Bairro Cidade Jardim, CEP: 83040-300 em São José dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581.  
PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703736776. NIRE: 41204795366.  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**



Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0006-92, NIRE 41901085905.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A empresa possui filial na Rua Tenente Antonio João nº 750, Bairro Bom Retiro, CEP: 89222-401, em Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0008-54, NIRE 20118795325.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A empresa possui filial na Rua Max Colin nº 1701 – Galpão 1, Bairro América, CEP: 89204-635, na cidade de Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0009-35, NIRE 42900959902.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A empresa possui filial na Rua Joaquim Nabuco nº 445-A, Bairro Cidade Jardim, CEP: 83040-210, São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0013-11, NIRE 41901398130.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ASSAAD FARES ABOU NABHAN** com **SONIA ASSAAD NABHAN**, em conjunto, com poderes e atribuições de **SÓCIOS ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atuarem em atividades estranhas, bem como dar avais, fianças, endossos, abonos em favor de terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – Sendo do interesse da sociedade, estes poderão prestar fianças e dar avais, desde que tais sejam assinados por todos os sócios.

**Parágrafo Segundo** – Também a sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

*Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Saul', 'Ceres', 'us', 'f', 'E', 'f', 'kete'.*

*Handwritten signature and a blue stamp that says 'CONFERE'.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581  
PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703736776. NIRE: 41204795366.  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, podendo seus herdeiros, sucessores, e o incapaz, continuar com suas atividades.

**Parágrafo Primeiro** – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados conforme situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

**Parágrafo Segundo** – Este mesmo procedimento será adotado em casos que a sociedade se resolva por interesse dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de duas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Os lucros ou perdas apuradas ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira proporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo fazer uma retirada mensal a título de "Pró-labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581.  
 PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703736776. NIRE: 41204795366.  
 METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**



**Parágrafo Primeiro** – A retirada “Pró-labore” pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo de sócios.

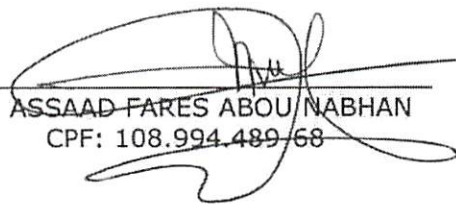
**Parágrafo Segundo** – Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação ou extinção do “Pró-labore” a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, metade mais um do capital social.

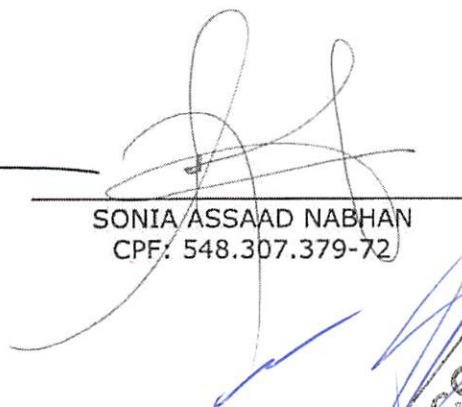
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial, em especial aos impedimentos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 (CC/2002).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas, comprometendo-se os sócios, por si, seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

Londrina/Pr, 01 de Agosto de 2017.

  
 ASSAAD FARES ABOU NABHAN  
 CPF: 108.994.489-68

  
 SONIA ASSAAD NABHAN  
 CPF: 548.307.379-72

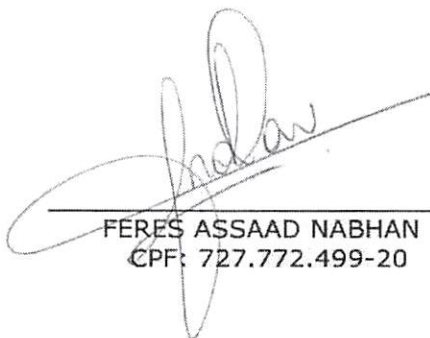


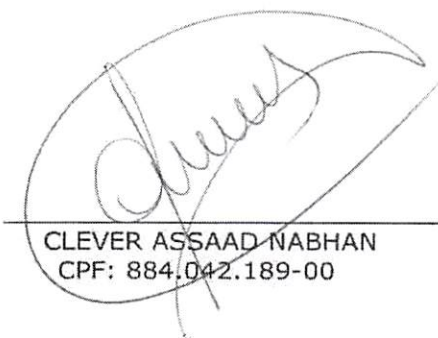
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581.  
 PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703736776. NIRE: 41204795366.  
 METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

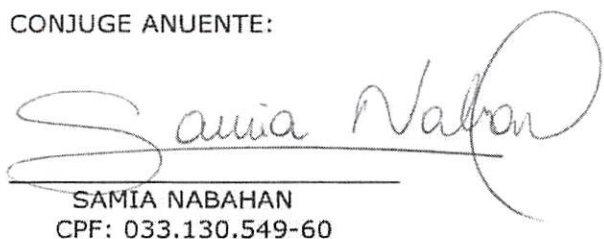


**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**  
**NIRE 41204795366**  
**TRIGÉSIMA TERCEIRA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

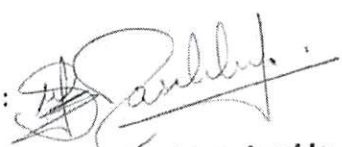
  
FERES ASSAAD NABHAN  
CPF: 727.772.499-20

  
CLEVER ASSAAD NABHAN  
CPF: 884.042.189-00

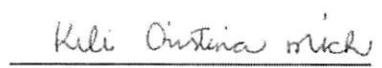
CONJUGE ANUENTE:

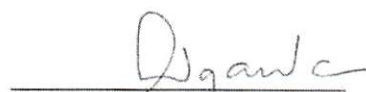
  
SAMIA NABAHAHAN  
CPF: 033.130.549-60

VISTO DO ADVOGADO:

  
**José Valdemar Jaschke**  
OAB/PR 22.939

Testemunhas:

  
Keli Cristina Micheletti  
R.G.: 7.983.771-7 SSP-PR  
CPF: 036.607.919-03

  
Linda M. Ogawa Antunes  
R.G.: 4.594.652-5 SSP-PR  
CPF: 852.884.119-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:22 SOB Nº 20176406581.  
PROTOCOLO: 176406581 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703736776. NIRE: 41204795366.  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

  
CONFERE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1440640502

NOME  
 GUSTAVO GODOY TAKASHE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UE  
 81.994.66-8 SESP PR

CPF  
 060.262.999-39

DATA NASCIMENTO  
 08/01/1987

FILIAÇÃO  
 MARIO NOBUYOSHI TAKASHE  
 SILENE GODOY TAKASHE

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 04055752790

VALIDADE  
 12/05/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 14/03/2007

OBSERVAÇÕES

VALIDO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO  
 12/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 17354480256  
 PR912242344

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1440640502



CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 13/12/17

CONFERE

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ANEXO II**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

**CARTA CREDENCIAL**

**METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: 05.035.532/0001-88**

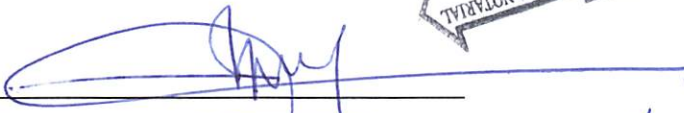
Londrina 12 de dezembro de 2017.


À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Através da presente, autorizamos o Sr. GUSTAVO GODOY TAKASHE, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.199.466-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 060.262.999-39, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos, ofertar lances, enfim, praticar todos os atos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
ASSAAD FARES ABOU NABHAN  
RG: 1.311.724 SSP/PR  
CPF: 108.994.489-68

  
METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
SONIA ASSAAD NABHAN  
RG: 4.036.623-7 SSP/PR  
CPF: 548.307.379-72



**ANEXO III**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

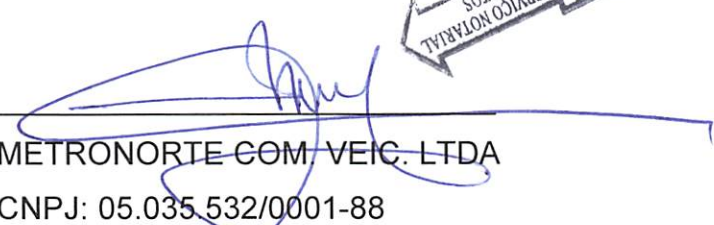
Londrina, 12 de dezembro de 2017.


Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná  
Ref.: Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ




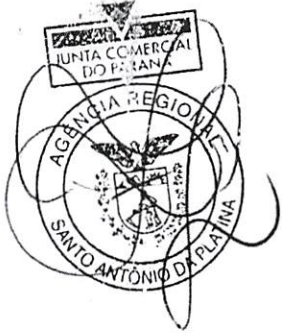
Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
ASSAAD FARES ABOU NABHAN  
RG: 1.311.724 SSP/PR  
CPF: 108.994.489-68

  
METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
SONIA ASSAAD NABHAN  
RG: 4.036.623-7 SSP/PR  
CPF: 548.307.379-72

  
**CONFERE**



SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CELSON DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, nº. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, nascida em 16/12/1976, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.077.949-42, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rodovia Benedito Lúcio Machado, nº. 373, Jardim Silvestre, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.969.025-8-SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lucio Machado, nº. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº. 31, Vila Santa Efigênia, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0012560-9 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quinta e última alteração de contrato social, arquivada sob nº. 20135726476 por despacho em sessão de 25 de Outubro de 2013, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia Alessandra de Paula Schmidt Brandão Lima, que possui na sociedade 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, neste ato, cedendo por venda e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante Alexandros Augustus Batista Martins, brasileiro, nascido em 10/07/1989, natural de Curitiba-PR, maior, solteiro, advogado inscrito na

*[Handwritten signature]*  
**CONFERE**  
*[Handwritten signature]*





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OAB/PR sob n.72437, no CPF/MF sob n. 046.939.769-11, residente e domiciliado a Av. Oliveira Motta, n. 427, centro, CEP 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, ficando o Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) totalmente integralizado, divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO                               | QUOTAS    | CAPITAL R\$  |
|-------------------------------------|-----------|--------------|
| Celso de souza schmidt              | 2.940.000 | 2.940.000,00 |
| Marcelo de Paula Schmidt            | 30.000    | 30.000,00    |
| Alexandros Augustus Batista Martins | 30.000    | 30.000,00    |
| total                               | 3.000.000 | 3.000.000,00 |

CLAÚSULA SEGUNDA – A sócia cedente declara que nada tem a reclamar quanto a transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAÚSULA TERCEIRA – O sócio ingressante declara conhecer a real situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da empresa, exonerando a sócia retirante de quaisquer responsabilidades a partir desta data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SÓCIO INGRESSANTE declara, ainda, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) fica elevado para R\$ 4.535.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais), sendo o aumento de R\$ 1.535.000,00 (hum milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais) integralizados da seguinte maneira: R\$ 4.015,07 (quatro mil e quinze reais e sete centavos) integralizados no presente ato com recursos provenientes da conta de reserva de correção monetária de capital; R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) integralizados no presente ato com recursos proveniente de baixa de adiantamento, sendo R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) efetuado em 26/04/2017 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

TARIFAS DE REGISTRO  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está em  
na última folha do contrato





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



em 27/04/2017; e R\$ 30.984,93 (trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) a ser integralizados até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – O Objeto social da empresa ora em diante passa a ser: “Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país.”

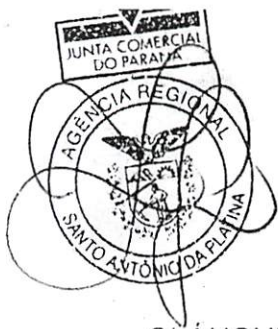
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A filial localizada na cidade de Cornélio Procópio, neste Estado do Paraná sob nº 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0002-83 passa a ter como objeto social: “Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país.”

PARÁGRAFO SEGUNDO – A filial localizada na cidade de Jacarezinho, neste Estado do Paraná sob nº 419.0135800-6 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0004-45 passa a ter como objeto social: “Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país.”

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado a descrição da localização da filial de Cornélio Procópio para “Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491”, “Vila Santa Terezinha” na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná cujo registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0002-83.

**CONFERE**





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. - Fica alterado a descrição da localização da matriz para "Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31, Jardim Bela Vista" na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Com a modificação do quadro societário, da administração da sociedade, do aumento de Capital Social, do objeto social da matriz e das filiais e das alterações de denominação de endereço, as cláusulas Segunda, Quarta, Sexta, Sétima e Décima da 25ª Alteração de Contrato Social consolidada, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", e têm sede e domicílio na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n. 31, Jardim Bela Vista, CEP 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA -- A sociedade tem por objeto: "Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país."

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 491, Vila Santa Terezinha, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; desde 07/11/2000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0002-83, cujo ramo de atividade é o "Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país."

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Brasil, nº. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná; desde 25/10/2013, com registro arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0135800-6 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0004-

TALITA OLIVATO RAMOS  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento.





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



45, cujo ramo de atividade é o "Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país."

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade possui uma filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, nº. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; desde 25/10/2013, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 419.0135801-4 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0003-64, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos usados".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O capital social de R\$ 4.535.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 4.535.000 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 4.504.015,07 (quatro milhões quinhentos e quatro mil quinze reais e sete centavos) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 30.984,93 (trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) a serem integralizados até 31 de dezembro de 2020, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO                               | QUOTAS    | CAPITAL R\$  |
|-------------------------------------|-----------|--------------|
| Celso de Souza Schmidt              | 4.444.300 | 4.444.300,00 |
| Marcelo de Paula Schmidt            | 45.350    | 45.350,00    |
| Alexandros Augustus Batista Martins | 45.350    | 45.350,00    |
| total                               | 4.535.000 | 4.535.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica destacado para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para a filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 491, Vila Santa Terezinha, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Avenida Brasil, nº. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

*[Handwritten signature]*  
**CONFERE**

*[Handwritten signatures and initials]*





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, nº. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade será administrada pelos sócios Celso de Souza Schmidt, Marcelo de Paula Schmidt e Alexandros Augustus Batista Martins, cabendo a eles, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

PARÁGRADO SEGUNDO – O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Face a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, como preceitua a mencionada legislação, promovendo os ajustes que se façam necessários, bem como deliberar sobre sua gestão, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0001-00 NIRE nº. 412.0012560-9

ATTESTADO RAMOS  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento



SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CELSO DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, nº. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.969.025-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lúcio Machado, nº. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e ALEXANDROS AUGUSTUS BATISTA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/07/1989, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 72437, no CPF/MF sob n. 046.939.769-11, residente e domiciliado a Avenida Oliveira Motta, nº 427, centro, CEP 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº. 31, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0012560-9 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quinta e última alteração de contrato social, arquivada sob nº. 20135726476 por despacho em sessão de 25 de outubro de 2013, resolvem consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato nas omissões do Código Civil rege-se de forma supletiva pela Lei das S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", e têm sede e domicílio na Rua Deputado Benedito Lúcio

*[Handwritten signature]*  
**CONFERE**

*[Handwritten signature]*





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Machado, nº. 31, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto: “Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país.”

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 491, Vila Santa Terezinha, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; desde 07/11/2000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0002-83, cujo ramo de atividade é o “Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Brasil, nº. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná; desde 25/10/2013, com registro arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0135800-6 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0004-45, cujo ramo de atividade é o “Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos,

TABELONATO RAMOS  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento.





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país.”

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade possui uma filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, nº. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; desde 25/10/2013, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 419.0135801-4 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0003-64, cujo ramo de atividade é o “Comércio de veículos usados”

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social de R\$ 4.535.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 4.535.000 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 4.504.015,07 (quatro milhões quinhentos e quatro mil quinze reais e sete centavos) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 30.984,93 (trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) a serem integralizados até 31 de dezembro de 2020, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO                               | QUOTAS    | CAPITAL R\$  |
|-------------------------------------|-----------|--------------|
| Celso de Souza Schmidt              | 4.444.300 | 4.444.300,00 |
| Marcelo de Paula Schmidt            | 45.350    | 45.350,00    |
| Alexandros Augustus Batista Martins | 45.350    | 45.350,00    |
| total                               | 4.535.000 | 4.535.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica destacado para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para a filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 491, Vila Santa Terezinha, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Avenida Brasil, nº. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Rua Geraldo de

*[Handwritten signature]*  
**CONFERE**

*[Handwritten initials and signature]*





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Freitas, nº. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade será administrada pelos sócios Celso de Souza Schmidt, Marcelo de Paula Schmidt e Alexandros Augustus Batista Martins, cabendo a eles, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

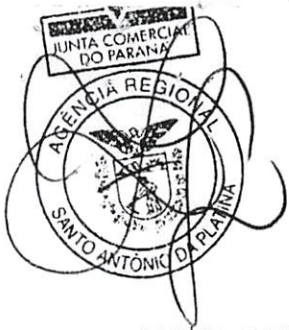
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

TADÉLSON RAMOS  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo, entretanto os sócios administradores que se encontram aposentados, ficam desobrigados da retirada de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CONFERE**





SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores serão feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por índices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

J.  
AB.  
B  
X  
Q  
P

TABULADO RAMOS  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento.



SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA – Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome empresarial, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, ainda que não tipificadas criminalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a conseqüente liquidação das obrigações em conformidade com as leis vigentes e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -- Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de julho de 2017.

*J. [Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CONFERE**


*[Handwritten signature]*

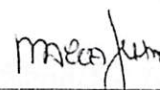
01 DEZ 2017

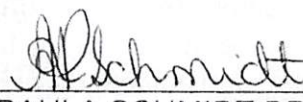


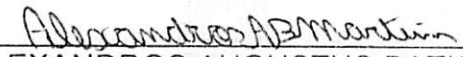


SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00  
NIRE - 41200125609  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


  
CELSON DE SOUZA SCHMIDT

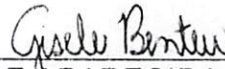
  
MARCELO DE PAULA SCHMIDT

  
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA

  
ALEXANDROS AUGUSTUS BATISTA MARTINS

TESTEMUNHAS:

  
SANDRA REGINA T. PEIXE SILVA  
CPF 014.483.959-84  
RG 6.306.289-8/PR

  
GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA BENTEU  
CPF 066.279.399-40  
RG 9.763.435-1/PR

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017  
SOB NÚMERO: 20174586744  
Protocolo: 17/458674-4, DE 01/08/2017  
Empresa: 41 2 0012560 9  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

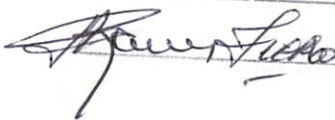
AUTENTICAÇÃO

Conte com o documento apresentado nesta data.

Dou fé

Monte Real

04 DEZ. 2017



Ari Ramos Filho  
Tabelião e Escrivão nº 228 de 18/07/2001  
do Reg. Civil  
SELO FUNARPEN  
Escrivente Juramentado  
DISTRITO DE MONTE REAL  
Tribunal de Notas  
Exclusivo para Autenticação de Cópia  
Comarca de Santo Antônio da Platina - PARANÁ  
FMS36088







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOSE FRANCISCO BUENO JUNIOR

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: 6400211 SESP SP

CPF: 210.652.509-59 DATA NASCIMENTO: 24/10/1956

Endereço: JOSE FRANCISCO BUENO  
MARIA TEREZA FRAZI  
BUENO

Permissão: [ ] N.Y. [ ] CAT. HABILITACAO: [ ]

Nº Registro: 02019672501 VALORADA: 10/10/2021 1ª HABILITACAO: 21/12/1978

OBSERVAÇÕES: A

Local: SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR DATA EMISSAO: 13/10/2016

Assinatura do Emissor: [Signature] 65605401980 PR911524748

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1333652266

PROIBIDO PLASTIFICAR 1333652266

~~Nome: JOSE FRANCISCO BUENO JUNIOR~~  
~~EM: 13/12/17~~  
CONTINER COM O ORIGINAL

CONFERE

[Signature]





**CARTA CREDENCIAL**

PROPONENTE LOCAL E DATA  
À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. José Francisco Bueno Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº -SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 210.652.509-59, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2017

Tab. Ramos

*Alexandros Augustus B. Martins*

Samp Autoveículos Ltda  
Alexandros Augustus B. Martins  
RG: 9.445.366-6  
CPF:046.939.769-11



SERVIÇO DISTRIAL DE MONTE REAL

Rua João Benediti s/n - Distrito de Monte Real - Santo Antônio da Platina - PR  
CEP 86430-000 - fone (43) 99912-0643 - fax (43) 3534- 2003

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de: **ALEXANDROS AUGUSTUS BATISTA MARTINS**

\*\*\*\*\* do que dou fé  
Em Teste da verdade - Monte Real 12 de DEZEMBRO de 2017

*Ari Ramos Filho*  
Ari Ramos Filho - Tabelião

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº Y09EA.zVwGE.9d9Dt , Controle: a9QNC.jYEGP  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signatures]*


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná  
Ref.: Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2017



Samp Autoveículos Ltda  
Alexandros Augustus B. Martins  
RG: 9.445.366-6  
CPF:046.939.769-11



**CONFERE**





Município de Japira  
Pregão Presencial 70/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.066.800/0001-00 Fornecedor: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

E-mail:

Endereço: R. DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO 31 - SANTA EFIGÊNIA - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 513.01181-45

Contador:

Telefone contador:

Representante: JOSÉ FRANCISCO BUENO JUNIOR

CPF: 210.652.509-59

RG: 6400211

Endereço representante: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 207 - CENTRO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 3338-3 - Santo Antônio da Platina/PR

Conta: 426-X

Data de abertura:

Lote: 001 VEICULO UTILITARIO

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo           | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-------|-------|--------------|-------|------------------|----------------|-------------|
| 001     | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-<br>4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45. | 1,00  | UND   | 45.231,33    | FIAT  | UNO WAY 1.0 FLEX | 45.231,33      | 45.231,33   |

78.066.800/0001-00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 45.231,33

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

TOTAL DA PROPOSTA : 45.231,33

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 78.066.800/0001-00

Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 31  
Vila Santa Efigênia - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná





**UNO 2018**

**UNO WAY 1.0 FLEX 2018 4P**



**OPCIONAIS**

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

**COR**

BRANCO BANCHISA

- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Apoies de cabeça dianteiros e traseiros(2) com regulagem de altura
- Barra de proteção nas portas
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sole lado passageiro
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- Indicador digital (troca de marchas Shift up/down), temperatura da água e nível de combustível
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro (temporizado)
- Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex
- Palhetas com tecnologia Fiat Blade
- Relógio e hodômetro (total e parcial) digitais
- Revestimento porta-malas completo e ganchos de fixação de carga
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Volante com regulagem de altura e detalhes em Grafite
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Detalhes internos na cor Grafite (Maçanetas, aros das saídas de ar, volante)
- Frisos laterais das portas com inscrição Way
- Lanternas traseiras com acabamento fume
- Moldura nas caixas de roda na cor cinza
- Revestimento exterior na coluna central das portas

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar-condicionado e vidros climatizados verdes
- Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o encosto
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Chave desmoldrômica com Fiat code 2a geração
- Check luzes e portas
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos
- Direção Elétrica com função CITY
- Econômetro
- Follow me home
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
- Painéis de porta integrais revestidos parcialmente em tecido
- Quadro de instrumentos iluminado com conta-giros, Welcome Moving e Computador de bordo(trip A)
- Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Barras longitudinais no teto
- Detalhe estético inferior cinza nos para-choques dianteiro e traseiro
- Faixa horizontal no painel na cor grafite
- Faróis com máscara negra
- Grade dianteira texturizada com detalhes cinza
- Maior altura em relação ao solo
- Porta-luvas iluminado
- Rodas de aço estampado 5,5 x 14" com calotas integrais Way + Pneus "verde" de uso misto 175/65 R14

**ITENS DE SÉRIE**

**FICHA TÉCNICA**

**MOTOR**

Potência máxima (cv): 72,0 (G) / 77,0 (E) a 6.250 rpm  
 Torque máximo (kgf.m): 10,4 (G) / 10,9 (E) a 3.250 rpm  
 Cilindrada total (cc): 999

**ALIMENTAÇÃO**

Combustível: Flex

**DIMENSÕES EXTERNAS**

Capacidade do porta-malas (litros): 280 / 290  
 Tanque de combustível (litros): 48  
 Comprimento do veículo (mm): 3.820  
 Largura do veículo (mm): 1.656  
 Altura do veículo (mm): 1.548  
 Entre-Eixos (mm): 2.376  
 Altura do solo (mm): 183

**ACESSÓRIOS**

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

**IMPORTANTE**

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE  
 FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO



**PROPOSTA DE PREÇO**

Fornecedor: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 78.066.800/0001-00

À Comissão de Licitação  
Referente ao Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.  
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

| Item | Veículo Utilitário | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Máximo  |
|------|--------------------|--|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | 8.2.5990           | UNO WAY 1.0 0K EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL 45. | UNI     | 01         | R\$ 45.231,33  | R\$ 45.231,33 |

Valor Máximo: R\$ 45.231,33 (Quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos.)

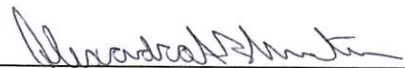
- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado a empresa contratada até 15 (quinze) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal.
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

Santo Antônio da Platina, 28 de Novembro de 2017.

  
Samp Autoveículos Ltda  
Alexandros Augustus B. Martins  
RG: 9.445.366-6  
CPF: 046.939.769-11





**SAMP Autoveículos Ltda.**

Telefone: (43)3534-4020 Fax: (43)3534-2300

E-mail: [sampfiat@uol.com.br](mailto:sampfiat@uol.com.br)

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº31

Vila Santa Efigênia

CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

---

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ**

**13 DE DEZEMBRO 2017- 9:00Hr**





Município de Japira  
Pregão Presencial 70/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.035.532/0001-88 Fornecedor: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA  
Endereço: AVENIDA BRASÍLIA 1701 BARRAÇÃO - JD. SHANGRI-LÁ B - Londrina/PR - CEP 86070-020  
Inscrição Estadual: 9025688160 Contador: LINDA

E-mail: gustavo.takashe@grupometronorte.com.br  
Telefone: 4333771457 Fax: 4333771212 Celular: 43991920204  
Telefone contador: 33771206

Representante: GUSTAVO GODOY TAKASHE CPF: 060.262.999-39 RG: 81994668  
Endereço representante: RUA DO GAVIÃO 66 CASA - JARDIM PARAÍSO - Londrina/PR - CEP 86078-290  
E-mail representante: gustavo.takashe@grupometronorte.com.br

Telefone representante: 43-991920204

Banco: 1 - BB Agência: 3407-X - BB EMPRESA - Londrina/PR Conta: 23176-2

Data de abertura: 07/05/2002

Lote: 001 VEICULO UTILITARIO

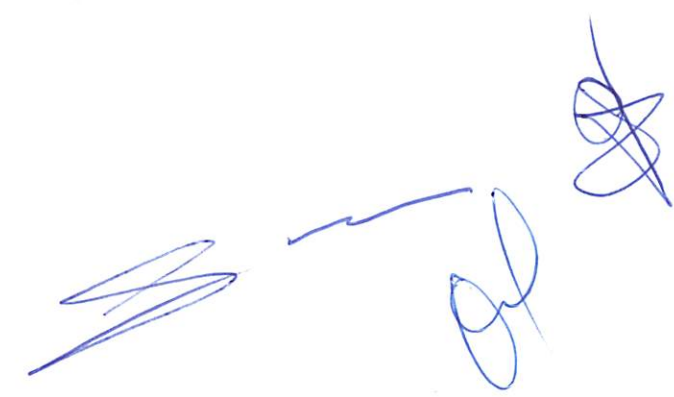
| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca     | Modelo           | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-------|-------|--------------|-----------|------------------|----------------|-------------|
| 001     | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-<br>4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45. | 1,00  | UND   | 45.231,33    | CHEVROLET | ONIX JOY 1.0     | 45.231,00      | 45.231,00   |
| 002     | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FLEX, 4 PORTAS, 7 LUGARES, TRIO ELETRICO,<br>MANUAL, MOTOR MINIMO 1.5, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COMPLETO         | 1,00  | UND   | 71.572,33    | CHEVROLET | SPIN LTZ 1.8 MEC | 71.572,00      | 71.572,00   |

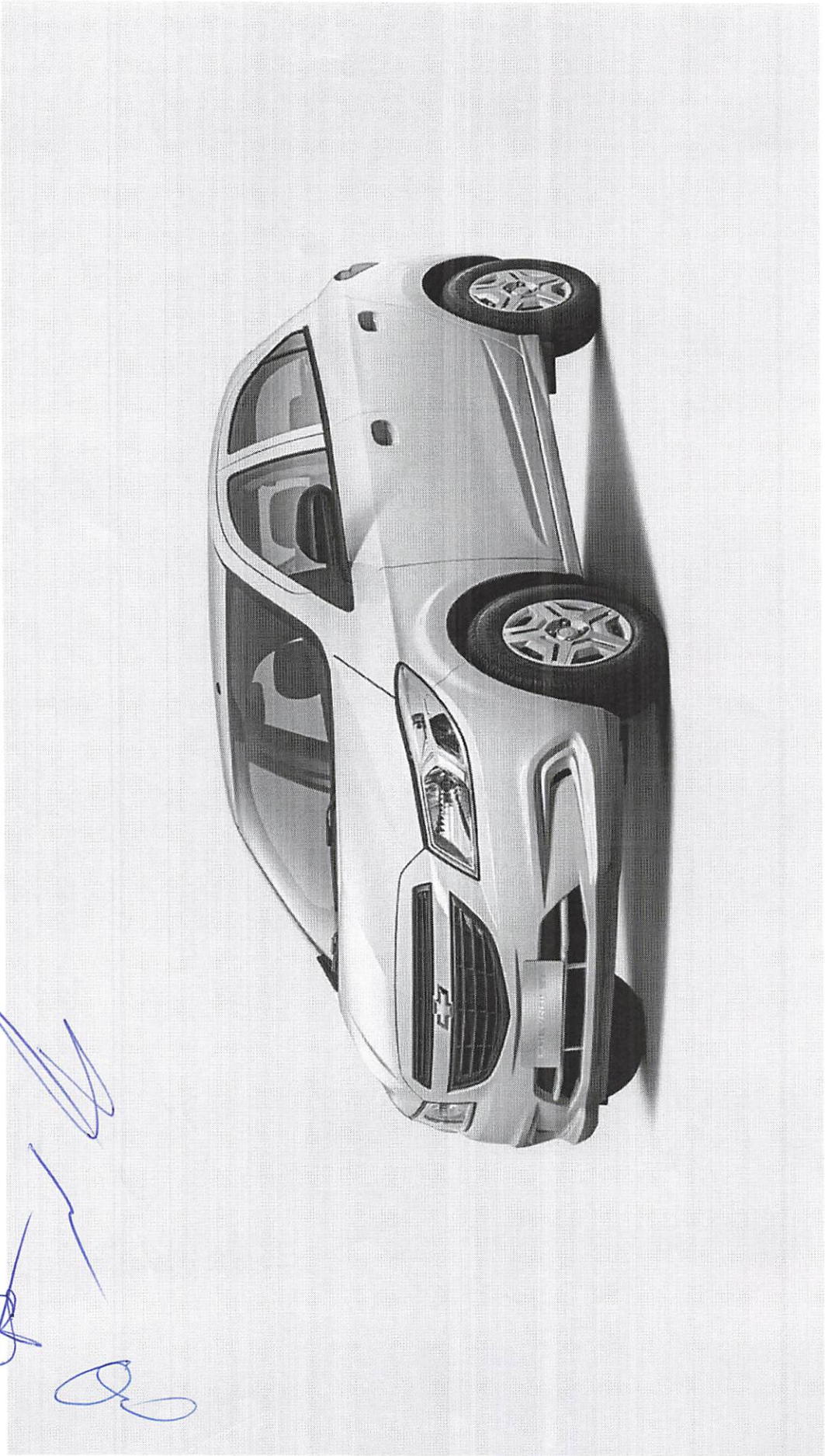
PREÇO TOTAL DO LOTE: 116.803,00

TOTAL DA PROPOSTA: 116.803,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 30 dias

  
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA  
CNPJ 05.035.532/0001-88





*[Handwritten signature]*





## ONIX JOY

### Ficha Técnica

Item de série
  Item opcional
  Item não disponível

[Mostrar todos](#)

[Ocultar todos](#)

| MOTORIZAÇÃO E FREIOS  |  | ONIX JOY 1.0        |
|---|--|---------------------|
| <b>MOTORIZAÇÃO</b>  |  |                     |
| Tipo  | Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol   |                     |
| Número de cilindros   | 4 em linha   |                     |
| Válvulas, total   | 8 (SOHC)   |                     |
| Taxa de compressão  | 12.6   |                     |
| Injeção eletrônica de combustível                                     | M.P.F.I.   |                     |
| Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) | Gasolina: 78 cv (57,4 kW/ 76,9 hp) @ 6400 rpm / Etanol: 80 cv (58,8 kW/ 78,9 hp) @ 6400 rpm  |                     |
| Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)   | Gasolina: 9,5 mkgf (93 Nm) @ 5200 rpm / Etanol: 9,8 mkgf (96 Nm) @ 5200 rpm  |                     |
| <b>TRANSMISSÃO</b>  |  |                     |
| Tipo  | Manual de 6 velocidades  |                     |
| <b>FREIOS</b>   |  |                     |
| Sistema   | Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal  |                     |
| Dianteiros  | A disco ventilado  |                     |
| Traseiros   | A tambor   |                     |
| <b>DIREÇÃO</b>  |  |                     |
| Tipo  | Elétrica Progressiva   |                     |
| <b>SUSPENSÕES</b>   |  | <b>ONIX JOY 1.0</b> |
| <b>SUSPENSÕES</b>   |  |                     |
| Dianteira   | Independente tipo "McPherson", sem barra estabilizadora, molas helicoidais com carga lateral linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural |                     |
| Traseira  | Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora. mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado   |                     |
| <b>RODAS E PNEUS</b>  |  |                     |
| Rodas   | Aço estampado 5J x 14, 4 furos, com calota integral presa por parafusos (Roda sobressalente de aço estampado 4B x 16)                                |                     |
| Pneus   | 185/70 R14   |                     |
| <b>SISTEMA ELÉTRICO</b>   |  |                     |
| Bateria   | 50Ah   |                     |
| Alternador  | 100 Ah   |                     |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                                     |  | <b>ONIX JOY 1.0</b> |
| <b>DIMENSÕES</b>  |  |                     |
| Comprimento Total (mm)  | 3.930  |                     |
| Largura - carroceria (mm)   | 1.705  |                     |
| Largura Total - espelho a espelho (mm)                                | 1.964  |                     |
| Altura (mm)   | 1.474  |                     |
| Distância entre eixos (mm)  | 2.528  |                     |
| <b>CAPACIDADES</b>  |  |                     |
| Tanque de combustível (litros)  | 54   |                     |
| Porta-malas (litros)  |  |                     |
| - Compartimento fechado   | 289  |                     |
| - Até o canto superior encosto banco                                  | 293  |                     |
| - Alinhado encosto banco e ao teto                                    | 342  |                     |
| - Bancos rebatidos  | 1,020  |                     |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                                     |  |                     |




|   |                       |
|---|-----------------------|
| Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cx)    | 0.34                  |
| Peso em ordem de marcha (Kg)                    | 1011 (R7C) 1012 (R7D) |
| Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg) | 375                   |

[Mostrar todos](#)   [Ocultar todos](#)

Siga a Chevrolet:



**FIND NEW ROADS**

 Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

**Atenção:** Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 15/04/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.





## ONIX JOY

### Especificações

Item de série
  Item opcional
  Item não disponível

[Mostrar todos](#)

[Ocultar todos](#)

| SEGURANÇA   | JOY 1.0                          |
|---|----------------------------------|
| Airbag duplo  | <input checked="" type="radio"/> |
| Alarme Anti-furto   | <input checked="" type="radio"/> |
| Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista   | <input checked="" type="radio"/> |
| Brake Light   | <input checked="" type="radio"/> |
| Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura   | <input checked="" type="radio"/> |
| Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos   | <input checked="" type="radio"/> |
| Freios a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira  | <input checked="" type="radio"/> |
| Monitoramento de pressão de pneus   | <input checked="" type="radio"/> |
| Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")   | <input checked="" type="radio"/> |
| Sistema de imobilização do motor  | <input checked="" type="radio"/> |
| APARÊNCIA   | JOY 1.0                          |
| Maçanetas externas pretas   | <input checked="" type="radio"/> |
| Parachoques pintados na cor do veículo  | <input checked="" type="radio"/> |
| Roda de aço aro 14" com calotas integrais   | <input checked="" type="radio"/> |
| CONFORTO E CONVENIÊNCIA   | JOY 1.0                          |
| Ar condicionado *   | <input checked="" type="radio"/> |
| Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro   | <input checked="" type="radio"/> |
| Direção Elétrica Progressiva  | <input checked="" type="radio"/> |
| Indicador de troca de marchas   | <input checked="" type="radio"/> |
| Luzes de leitura central  | <input checked="" type="radio"/> |
| Painel de instrumentos com Contagem de giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo. | <input checked="" type="radio"/> |
| Porta-objetos nas portas dianteiras com porta-garrafas  | <input checked="" type="radio"/> |
| Sombreira para o passageiro com espelho   | <input checked="" type="radio"/> |
| Tomada de força 12V   | <input checked="" type="radio"/> |
| Transmissão manual de seis velocidades  | <input checked="" type="radio"/> |
| Trava elétrica da tampa de combustível  | <input checked="" type="radio"/> |
| Trava elétrica nas portas   | <input checked="" type="radio"/> |
| Vidro elétrico nas portas dianteiras  | <input checked="" type="radio"/> |
| BANCOS  | JOY 1.0                          |
| Bancos de tecido  | <input checked="" type="radio"/> |
| Banco traseiro rebatível  | <input checked="" type="radio"/> |
| Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura  | <input checked="" type="radio"/> |
| SISTEMA DE SOM  | JOY 1.0                          |



|   |                |
|---|----------------|
| Provisão para instalação de rádio (não induso fiação para alto-falantes nas portas) |                |
| <b>COR INTERNA</b>  | <b>JOY 1.0</b> |
| Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Ice Blue" (Tonalidade Preto e Azul)  |                |

[Mostrar todos](#)   [Ocultar todos](#)

\*Esse veículo não vem equipado de fábrica com o filtro de partículas do ar condicionado, o que não interfere no funcionamento do sistema de ar condicionado. De acordo com a Resolução nº 14/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e com a Lei nº 11.910/2009, esse item não é obrigatório, podendo ser adquirido pelo consumidor separadamente e a qualquer tempo em uma concessionária Chevrolet.

Siga a Chevrolet:



**FIND NEW ROADS™**



Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

**Atenção:** Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 15/04/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# SPIN

## Ficha Técnica

Item de série
  Item opcional
  Item não disponível

Mostrar todos

Ocultar todos

1.8 SPE/4 ECO LTZ

Please chc

Please chc

| MOTORIZAÇÃO E FREIOS  |   | 1.8 SPE/4 ECO LTZ |  |
|---|---|-------------------|--|
| <b>MOTORIZAÇÃO</b>  |   |                   |  |
| Tipo  | Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol  |                   |  |
| Número de cilindros   | 4 em linha  |                   |  |
| Válvulas, total   | 8 (SOHC)  |                   |  |
| Taxa de compressão  | 12.3  |                   |  |
| Injeção eletrônica de combustível   | M.P.F.I.  |                   |  |
| Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)       | Gasolina: 106 cv (78 kW / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm   |                   |  |
| Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)         | Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) @2800 rpm / Etanol: 17,7 mkgf (174 Nm) @2600 rpm   |                   |  |
| <b>TRANSMISSÃO</b>  |   |                   |  |
| Tipo  | Manual de 6 velocidades ou Automática de 6 velocidades  |                   |  |
| <b>FREIOS</b>   |   |                   |  |
| Sistema   | Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal   |                   |  |
| Dianteiros  | A disco ventilado   |                   |  |
| Traseiros   | A tambor  |                   |  |
| <b>DIREÇÃO</b>  |   | 1.8 SPE/4 ECO LTZ |  |
| <b>DIREÇÃO</b>  |   |                   |  |
| Tipo  | Elétrica Progressiva (EPS)  |                   |  |
| <b>SUSPENSÕES</b>   |   | 1.8 SPE/4 ECO LTZ |  |
| <b>SUSPENSÕES</b>   |   |                   |  |
| Dianteira   | Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural  |                   |  |
| Traseira  | Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado |                   |  |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>   |   | 1.8 SPE/4 ECO LTZ |  |
| <b>RODAS E PNEUS</b>  |   |                   |  |
| Rodas   | Aço estampado 6Jx15 com calota integral presa por parafusos ou Alumínio 6Jx15 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos  |                   |  |
| Pneus   | Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16)   |                   |  |
| <b>SISTEMA ELÉTRICO</b>   |   |                   |  |
| Bateria (com AC)  | 12V, 50Ah   |                   |  |
| Alternador (com AC)   | 100A  |                   |  |
| <b>DIMENSÕES</b>  |   |                   |  |
| Comprimento Total (mm)  | 4.360   |                   |  |
| Largura - carroceria (mm)   | 1.735   |                   |  |
| Largura Total - espelho a espelho (mm)                                      | 1.953   |                   |  |
| Altura máx. (mm)  | 1.684 (MT) / 1.679 (AT)   |                   |  |
| Distância entre eixos (mm)  | 2.620   |                   |  |
| <b>CAPACIDADES</b>  |   |                   |  |
| Tanque de combustível (litros)  | 53  |                   |  |
| Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco/até o teto): |   |                   |  |
| 7 lugares   | 162 / 199   |                   |  |





|   |                         |  |  |
|---|-------------------------|--|--|
| 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida | 553 / 864               |  |  |
| 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida | 952 / 1.608             |  |  |
| 5 lugares                                     | —                       |  |  |
| 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida | —                       |  |  |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>             |                         |  |  |
| Peso em ordem de marcha (Kg)                  | 1.207 (MT) / 1.235 (AT) |  |  |

[Mostrar todos](#)   [Ocultar todos](#)

Siga a Chevrolet:



**FIND NEW ROADS™**



Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

**Atenção:** Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 14/01/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.



## SPIN

### Especificações

Item de série
  Item opcional
  Item não disponível

Mostrar todos

Ocultar todos

LTZ

Please choose...

Please choose...

| SEGURANÇA  | LTZ                              |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|
| Airbag duplo   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Alarme Anti-furto  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Alça dianteira de teto   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Alças traseiras no teto  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Alerta de Pressão dos Pneus  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Brake Light  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Faróis de neblina  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD")                       | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Sistema de imobilização do motor   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Trava de segurança nas portas traseiras  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Trava interna anti-furto do estepe traseiro  | <input type="checkbox"/>         |  |  |
| APARÊNCIA  | LTZ                              |  |  |
| Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes) | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Adesivo lateral decorativo   | <input type="checkbox"/>         |  |  |
| Alavanca do freio de mão com detalhe cromado   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Espelhos retrovisores externos elétricos   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Espelhos retrovisores externos na cor do veículo   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Espelhos retrovisores externos na cor preta brilhante  | <input type="checkbox"/>         |  |  |
| Faróis com superfície interna escurecida "Dark Chrome" e lentes transparentes                | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Faróis com superfície interna negra "Máscara Negra" e lentes transparentes                   | <input type="checkbox"/>         |  |  |
| Grade frontal com detalhes cromados  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Lanternas com superfície interna escurecida  | <input type="checkbox"/>         |  |  |
| Maçanetas externas na cor do veículo   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Maçanetas internas cromadas  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Molduras de proteção lateral na cor preta  | <input type="checkbox"/>         |  |  |
| Painel de instrumentos em preto "Jet Black"  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Parachoques pintados na cor do veículo   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Parachoques preto com apliques prateados na parte inferior                                   | <input type="checkbox"/>         |  |  |
| Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Rack de teto   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Roda de aço aro 15" com calotas integrais  | <input type="checkbox"/>         |  |  |





|   |            |  |  |
|---|------------|--|--|
| Roda de alumínio aro 15   | —          |  |  |
| Roda de alumínio aro 15" com acabamento escurecido  | —          |  |  |
| Rodas de Alumínio aro 15" com design exclusivo  | ●          |  |  |
| Roda de alumínio aro 16"  | —          |  |  |
| Roda de alumínio aro 16" sobressalente na tampa traseira com calota decorativa  | —          |  |  |
| Saias laterais com acabamento prata   | —          |  |  |
| Volante com detalhe metalizado  | —          |  |  |
| Volante com revestimento premium e detalhe metalizado   | ●          |  |  |
| <b>CONFORTO &amp; CONVENIÊNCIA</b>  | <b>LTZ</b> |  |  |
| Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas  | ●          |  |  |
| Ar condicionado   | ●          |  |  |
| Chave tipo canivete dobrável  | ●          |  |  |
| Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura   | ●          |  |  |
| Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos   | ●          |  |  |
| Cobertura do porta-malas  | —          |  |  |
| Coluna de direção com regulagem em altura   | ●          |  |  |
| Comando elétrico de destravamento do estepe (botão no painel central e na chave)  | —          |  |  |
| Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, autonomia, vida útil do óleo do motor, entre outras | ●          |  |  |
| Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante   | ○          |  |  |
| Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro   | ●          |  |  |
| Direção Elétrica Progressiva  | ●          |  |  |
| Indicador de troca de marchas   | ●          |  |  |
| Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro   | ●          |  |  |
| Luz de cortesia no porta-luvas  | ●          |  |  |
| Luz interna de cortesia/leitura para motorista e passageiro   | —          |  |  |
| Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro  | ●          |  |  |
| Luzes de leitura traseiras  | ●          |  |  |
| Navegação por setas com comando de voz  | ●          |  |  |
| Painel de instrumentos com Contadores, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo.                        | ●          |  |  |
| Porta-objetos no assoalho do porta-malas  | —          |  |  |
| Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos  | ●          |  |  |
| Sensor de estacionamento traseiro   | ●          |  |  |
| Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters")   | ●          |  |  |



|   |                                  |  |  |
|---|----------------------------------|--|--|
| Sombreadores - motorista e passageiro com espelho   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Tomada de força 12V   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Transmissão manual de seis velocidades  | <input type="radio"/>            |  |  |
| Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"   | <input type="radio"/>            |  |  |
| Trava elétrica das portas com acionamento na chave  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Volante com controle das funções do rádio e telefone  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| <b>BANCOS</b>   | <b>LTZ</b>                       |  |  |
| Banco do motorista com regulagem de altura  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Banco da segunda fileira bipartido e rebatível  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Banco da terceira fileira rebatível   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Bancos de tecido diferenciado na cor preto  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Bancos de tecido exclusivo para a versão Activ  | <input type="radio"/>            |  |  |
| Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| <b>SISTEMA DE SOM</b>   | <b>LTZ</b>                       |  |  |
| Provisão para instalação de rádio (fiação)  | <input type="radio"/>            |  |  |
| Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Conjunto de alto falantes - 4 unidades  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Antena no Teto  | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| <b>CORES INTERNAS</b>   | <b>LTZ</b>                       |  |  |
| Cor interna - !23 (Preto Jet Black & Cinza Dark Titanium)   | <input checked="" type="radio"/> |  |  |
| Cor interna - !25 (Preto Jet Black)   | <input type="radio"/>            |  |  |

[Mostrar todos](#)   [Ocultar todos](#)

\*Esse veículo não vem equipado de fábrica com o filtro de partículas do ar condicionado, o que não interfere no funcionamento do sistema de ar condicionado. De acordo com a Resolução nº 14/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e com a Lei nº 11.910/2009, esse item não é obrigatório, podendo ser adquirido pelo consumidor separadamente e a qualquer tempo em uma concessionária Chevrolet.

Siga a Chevrolet:



Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

**FIND NEW ROADS™**

**Atenção:** Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 14/01/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANEXO VIII  
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA  
PROPOSTA DE PREÇOS

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.035.532/0001-88

END: AVENIDA BRASÍLIA, 1701

BAIRRO: JARDIM SHANGRI-LÁ B

CIDADE: LONDRINA

ESTADO: PARANÁ

CEP: 86.070-020

TELEFONE: (43) 3377-1413 / (43) 99136-0107 / (43) 99192-0204

Londrina, 12 de dezembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 116.803,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e três reais);

Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias subsequente à emissão da NF, devidamente atestada pelo setor competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.



**METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.035.532/0001-88**

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Londrina, 12 de dezembro de 2017.



*[Handwritten signature]*

METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
ASSAAD FARES ABOU NABHAN  
RG: 1.311.724 SSP/PR  
CPF: 108.994.489-68



*[Handwritten signature]*

METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
SONIA ASSAAD NABHAN  
RG: 4.036.623-7 SSP/PR  
CPF: 548.307.379-72

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



EUROPE N° 01 - PROPOSTA DE PNEÇOS

METRONORTE COM. DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ : 05.035.532/0001-88

AV. BOASILIA N° 1701 - JD. SHASRINA B

LONDINA - PR

CEP. 86.070.020

48.3377.1457

PNEÇOS PRESSIONAL N° 070/2017

13/12/17 - 08:36







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.035.532/0001-88</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>07/05/2002</b>               |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>METRONORTE</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b><br><b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>AV BRASILIA</b>   | NÚMERO<br><b>1701</b>                                   | COMPLEMENTO   |
| CEP<br><b>86.070-020</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SHANGRI-LA B</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>LONDRINA</b>                        |
| UF<br><b>PR</b>  | TELEFONE<br><b>(43) 3377-1212</b>                       | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>cpd@metronorte.com.br</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>07/05/2002</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/09/2017 às 09:29:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>SINTEGRA</b><br>Consulta Pública ao Cadastro do<br>Estado do Paraná |  |
|---|--|---|



Data/Hora Host  
CELEPAR

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

11/12/2017 -  
15:39:01

### IDENTIFICAÇÃO

|                          |                                       |                            |             |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 05.035.532/0001-88                    | <b>Inscrição Estadual:</b> | 90256881-60 |
| <b>Nome Empresarial:</b> | METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA |                            |             |

### ENDEREÇO

|                    |                  |                     |               |
|--------------------|------------------|---------------------|---------------|
| <b>Logradouro:</b> | AV BRASILIA      |                     |               |
| <b>Número:</b>     | 1701             | <b>Complemento:</b> |               |
| <b>Bairro:</b>     | JAD SHANGRI/LA B |                     |               |
| <b>Município:</b>  | LONDRINA         | <b>UF:</b>          | PR            |
| <b>CEP:</b>        | 86.070-020       | <b>Telefone:</b>    | (43)3377-1212 |
| <b>E-mail:</b>     | NÃO CADASTRADO   |                     |               |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Atividade Econômica Principal:</b> | 4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS |
| <b>Início das Atividades:</b>         | 05/2002   |
| <b>Situação Atual:</b>                | HABILITADO - DESDE 05/2002  |
| <b>Situação Cadastral:</b>            | ATIVO - DESDE 02/2003   |
| <b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>        | <a href="#">Maiores informações clique aqui</a>                           |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 05.035.532/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:29 do dia 08/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2018.

Código de controle da certidão: **755D.86AC.4D3F.8DA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05035532/0001-88  
**Razão Social:** METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV BRASILIA 1701 / SHANGRILA B / LONDRINA / PR / 86070-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2017 a 15/12/2017

**Certificação Número:** 2017111615500186042552

Informação obtida em 21/11/2017, às 12:41:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017233941-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.035.532/0001-88**  
Nome: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 1007100 / 2017**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
CPF/CNPJ: 05.035.532/0001-88

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de setembro de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### Código Validador

5Xe#GS0JA0Xz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.035.532/0001-88

Certidão n°: 140411071/2017

Expedição: 21/11/2017, às 12:42:17

Validade: 19/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.035.532/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                            |
|---|----------------------------|
| NIRE<br>41204795366                                       | CNPJ<br>05.035.532/0001-88 |
| NOME EMPRESARIAL<br>METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA |                            |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário   | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2016 a 31/12/2016 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>DIÁRIO  | NÚMERO DO LIVRO<br>254                             |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>7F.91.96.B6.94.BC.D2.75.F5.96.2A.F7.57.FE.5D.2B.60.24.14.7D |  |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ       | NOME                                   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| SOCIO GERENTE              | 10899448968    | ASSAAD FARES ABOU NABHAN:10899448968   | 303988445444634592<br>4 | 23/04/2015 a<br>22/04/2018 | Sim               |
| CONTADOR                   | 85288411972    | LINDA MITIYO OGAWA ANTUNES:85288411972 | 728732954412517977<br>3 | 28/04/2016 a<br>28/04/2018 | Não               |
| PESSOA JURIDICA            | 05035532000188 | METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  | 503684603777451946<br>7 | 12/04/2017 a<br>12/04/2018 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

7F.91.96.B6.94.BC.D2.75.F5.96.2A.F7.  
57.FE.5D.2B.60.24.14.7D-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 22/05/2017 às 16:45:47

09.72.31.E6.F8.BE.5F.5D  
E8.06.91.60.4F.B9.CC.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Número de Ordem do Livro: 254

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

### Demonstração da filial:

| Descrição                                   | Valor da última DRE | Valor                |
|---|---------------------|----------------------|
| RECEITA BRUTA                               | R\$ 0,00            | R\$ 982.782.222,36   |
| (+) RECEITA REVENDA MERCADORIAS             | R\$ 0,00            | R\$ 959.182.650,52   |
| (+) RECEITA DA PRESTACAO SERVICO            | R\$ 0,00            | R\$ 23.599.571,84    |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA               | R\$ 0,00            | R\$ (29.981.194,84)  |
| (-) DEVOLUCOES DE VENDAS                    | R\$ 0,00            | R\$ (21.668.928,30)  |
| (-) IMPOSTOS S/VENDA                        | R\$ 0,00            | R\$ (8.312.266,54)   |
| (-) ICMS                                    | R\$ 0,00            | R\$ (2.526.548,43)   |
| (-) COFINS                                  | R\$ 0,00            | R\$ (4.023.928,92)   |
| (-) PIS                                     | R\$ 0,00            | R\$ (875.382,22)     |
| (-) ISS                                     | R\$ 0,00            | R\$ (886.406,97)     |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVICOS        | R\$ 0,00            | R\$ (397.810.765,50) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS        | R\$ 0,00            | R\$ (388.657.515,00) |
| (-) CUSTO DOS SERVICOS                      | R\$ 0,00            | R\$ (9.153.250,50)   |
| RECEITAS OPERACIONAIS                       | R\$ 0,00            | R\$ 9.495.378,35     |
| (+) RECEITAS FINANCEIRAS                    | R\$ 0,00            | R\$ 2.209.899,19     |
| (+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS            | R\$ 0,00            | R\$ 7.285.479,16     |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                   | R\$ 0,00            | R\$ (73.714.917,33)  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                   | R\$ 0,00            | R\$ (64.323.631,04)  |
| (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS             | R\$ 0,00            | R\$ (9.391.286,29)   |
| RECEITAS NAO OPERACIONAIS                   | R\$ 0,00            | R\$ 2.522.773,21     |
| (+) REC.ALIENACAO BENS/DIREITOS ATIVO       | R\$ 0,00            | R\$ 2.522.773,21     |
| (-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS               | R\$ 0,00            | R\$ (3.619.168,71)   |
| (-) CUSTO ALIENACAO BENS/DIREITOS ATIVO     | R\$ 0,00            | R\$ (1.562.552,58)   |
| (-) OUTRAS DESPESAS NAO PERACIONAIS         | R\$ 0,00            | R\$ (2.056.616,13)   |
| (-) CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO LIQUIDO | R\$ 0,00            | R\$ (220.205,54)     |
| (=) LUCRO LIQUIDO ANTES DO IRPJ             | R\$ 0,00            | R\$ 549.898,50       |
| (-) PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA PJ          | R\$ 0,00            | R\$ (1.159.581,25)   |







**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**



Empregados Juramentados  
Ana Paula Tristão  
Lourival Danelutti  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.035.532/0001-88.-.  
.....  
.....  
.....

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.  
=====

CUSTAS: R\$ 28,23  
Lei 18.927/16 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 14 de Novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
13/12/17

DISTRIBUIDOR  
Iwerlei Bueno Moraes  
Empregado Juramentado

Expedido por : LWJJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ



## ATESTADO

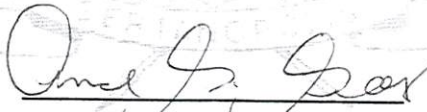
ATESTAMOS PARA TODO E QUALQUER FIM DE DIREITO QUE A EMPRESA METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.035.532/0001-88, SITUADA NA AVENIDA BRASÍLIA Nº 1.701, JARDIM SHANGRI-LÁ B, NA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.070-020. FORNECEU VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO.

Com os seguintes contratos:

1. Contrato – 019/2012, no período de 23/02/2012 até 23/04/2012, objeto: Chevrolet/Nova Montana LS 1.4 8V econoflex;
2. Contrato - 076/2012, no período de 31/10/2012 até 30/11/2012, objeto: Chevrolet / Celta LS 4 Portas 2012/2013;
3. Contrato – 063/2014, no período de 24/06/2014 até 23/08/2014, objeto: Chevrolet / Cruze Sedan Ecotec 6 LTZ;

Os contratos foram executados com pontualidade e dentro das especificações exigidas pela licitação. Sem que nada houvesse que a desabonasse, firmamos este ATESTADO.

Sertãozinho, 08 de Maio de 2015.

  
André Solano Souto  
Divisão de Compras e Licitações

|  |
|--|
| 12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS                                  |
| FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR                            |
| A presente fotocópia contém com o original. Data: 08/05/2015 |
| Londonia, 21 SET 2015  |
| Celso Santos de Oliveira Júnior<br>Escrivente / Substituto   |



76245034/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342  
Centro - CEP 86170-000

SERTÃOZINHO - PR



EMERSON

EMERSON



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Santos Dumont, 565 - Fone/Fax: (43) 3258-8195 - www.samaeibi.com.br  
Caixa Postal 67 - CNPJ 78.079.639/0001-00 - Cep. 86200-000 - IBIPORÃ - PR



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com sede à Av Brasília, 1701 – Londrina - PR, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob número 05.035.532/0001-88, forneceu a esta autarquia um Veículo Utilitário 1.4, cabine simples, 02 portas, 08 válvulas, por meio do Pregão 026/2011.

Igualmente, atestamos que a empresa supracitada cumpriu rigorosamente os prazos de entrega e quantidades solicitadas, nada existindo até a presente data que a desabone.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos de fato e de direito.

Ibiporã/Pr, 08 de Maio de 2015.

  
**José Aguiar de Freitas**  
Diretor Administrativo

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS  
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR  
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.  
Londrina, 21 SET. 2017  
  
**Celso Santos de Oliveira Júnior**  
Escrivente / Substituto



Rebeldia de Notas  
Exclusivo de  
Autenticação de

FMK68979



EMERSON

EMERSON



# Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

CNPJ Nº 78.827.204/0001-08

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 276 - Telefax (043)3553-1633 - Cep: 86230-000

Nova América da Colina - Estado do Paraná



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de direito, que a empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Brasília, nº 1.701, Jardim Shangri-lá B, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0001-88, que empresa entregou os veículos, conforme a Pregão Presencial nº 42/2013, respeitando os princípios de legalidade e eficiência.

Atestamos ainda, que a empresa demonstrou total capacidade técnica na execução dos produtos contratados, estando apta a prestar comercializar desta natureza para outras empresas.

Nova América da Colina, 30 de junho de 2014

78.827.204/0001-08  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA AMERICA DA COLINA  
Avenida Paraná Nº 276  
Centro CEP 86230-000  
Nova América da Colina Paraná



13º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS de Oliveira Júnior  
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR  
A presente fotocópia confere com o original. Documento de Cópia  
Londrina, 27 SET. 2014  
Celso Santos de Oliveira Júnior  
Escrevente / Substituto



EMBRANCO

EMBRANCO

ANEXO IV


MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ


DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART 89.

A proponente METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.035.532/0001-88, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Brasília, nº 1701, Jardim Shangri-lá B, por intermédio de seus representantes legais Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN, portador da carteira de identidade nº 1.311.724 e CPF nº 108.994.489-68 e a Sra. SONIA ASSAAD NABHAN, portador da carteira de identidade nº 4.036.623-7 SSP/PR e do CPF nº 548.307.379-72, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 – PMJ, que não possui parentes com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consaguineo, até o 2º GRAU, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Londrina, 12 de dezembro de 2017.



METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
ASSAAD FARES ABOU NABHAN  
RG: 1.311.724 SSP/PR  
CPF: 108.994.489-68



METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
SONIA ASSAAD NABHAN  
RG: 4.036.623-7 SSP/PR  
CPF: 548.307.379-72



**ANEXO V**

**MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.035.532/0001-88, por intermédio de seus representantes legais o Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN, portador da carteira de identidade nº 1.311.724 e CPF nº 108.994.489-68 e a Sra. SONIA ASSAAD NABHAN, portador da carteira de identidade nº 4.036.623-7 SSP/PR e do CPF nº 548.307.379-72, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Londrina, 12 de dezembro de 2017.



METRONORTE COM. VEIC. LTDA

CNPJ: 05.035.532/0001-88

ASSAAD FARES ABOU NABHAN

RG: 1.311.724 SSP/PR

CPF: 108.994.489-68



METRONORTE COM. VEIC. LTDA

CNPJ: 05.035.532/0001-88

SONIA ASSAAD NABHAN

RG: 4.036.623-7 SSP/PR


CPF: 548.307.379-72

ANEXO VI

MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0001-88, sediada à Avenida Brasília, 1701, Jardim Shangri-lá B, na cidade de Londrina - Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 12 de dezembro de 2017.



METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
ASSAAD FARES ABOU NABHAN  
RG: 1.311.724 SSP/PR  
CPF: 108.994.489-68



METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
SONIA ASSAAD NABHAN  
RG: 4.036.623-7 SSP/PR  
CPF: 548.307.379-72





ANEXO VII


MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ, que a proponente METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.035.532/0001-88, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Brasília, nº 1701, Jardim Shangri-lá B, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Londrina, 12 de dezembro de 2017.



METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
ASSAAD FARES ABOU NABHAN  
RG: 1.311.724 SSP/PR  
CPF: 108.994.489-68



METRONORTE COM. VEIC. LTDA  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
SONIA ASSAAD NABHAN  
RG: 4.036.623-7 SSP/PR  
CPF: 548.307.379-72



EMBRAPA Nº 02 - DEC HAR

METROKERTS COM. VEIC. LTDA

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Av. BRASÍLIA 1701, JO. SHARONIA RA

LEONINA - RL

CGF. 86.070.020

43.337.1457

FISCAL PRESENTAL Nº 070/2017 RM J

53/12/2017 - 08:30





**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ.**

**ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

Aos treze dias de Dezembro de 2017 (13/12/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CARLOS OTAVIO DAMIAN, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 210/2017 de 18/09/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO OKM**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, dentro do horário constante do edital, das empresas: SAMP AUTOVEICULOS LTDA E METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Às 08h35min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estava de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço das proponentes, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:05h foi dado início a fase de lances verbais, onde as empresas apresentaram lance inicial no Item 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação pelo fornecedor da seguinte forma:

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ 05.035.532/0001-88 – AVENIDA BRASILIA, 1701 – JARDIM SHANGRI-LA B – LONDRINA-PR - CEP 86.070-020, vencedora do Lote 001, Item 001 e 002 perfazendo o valor global de **R\$ 116.700,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Setecentos Reais)**. O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponente

João



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.960.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. O Carro será retirado na loja da METRONORTE em Londrina com cortesia, tanque cheio gasolina, isofilmes e protetor de cárter. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a adjudicação do objeto a empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 116.700,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Setecentos Reais)**. e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

Pregoeiro

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL

Equipe de Apoio

  
JOÃO INOCÊNCIO GOMES

Equipe de Apoio

  
CARLOS OTAVIO DAMIAN

Equipe de Apoio

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA 

SAMP AUTOVEICULOS LTDA 






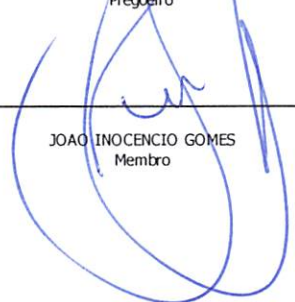
**Município de Japira - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 70/2017**



Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos para atendimento da secretaria de saúde

| Lote: 0001    | Item: 0001 | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK   | Marca/Modelo:                 | Quantidade: | 1,00            |
|---------------|------------|--------------------------------------|-------------------------------|-------------|-----------------|
| Fornecedor    | 37580      | METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA | CHEVROLET NIX JOY 1.0         |             | <b>Vencedor</b> |
| Rodada        |            | Valor                                |                               |             |                 |
| Lance Inicial |            | 45.231,00                            |                               |             |                 |
| 1             |            | 45.200,00                            |                               |             |                 |
| Fornecedor    | 754        | SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA               | FIAT UNO WAY 1.0 FLEX 2018 4P |             | <b>Declinou</b> |
| Rodada        |            | Valor                                |                               |             |                 |
| Lance Inicial |            | 45.231,33                            |                               |             |                 |
| Lote: 0001    | Item: 0002 | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK   | Marca/Modelo:                 | Quantidade: | 1,00            |
| Fornecedor    | 37580      | METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA | CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 MEC    |             | <b>Vencedor</b> |
| Rodada        |            | Valor                                |                               |             |                 |
| Lance Inicial |            | 71.572,00                            |                               |             |                 |
| 1             |            | 71.500,00                            |                               |             |                 |

  
 \_\_\_\_\_  
 DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS  
 Pregoeiro

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO INOCÊNCIA GOMES  
 Membro

  
 \_\_\_\_\_  
 CARLOS OTÁVIO DAMIAN  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA  
 GUSTAVO GODOY TAKASHE

  
 \_\_\_\_\_  
 CEDIELTON ARNALDO DECOL  
 Membro

  
 \_\_\_\_\_  
 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
 JOSÉ FRANCISCO BUENO JUNIOR



**Município de Japira - 2017**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 70/2017**

Data abertura: 13/12/2017

Data julgamento: 13/12/2017

Data homologação:

| Produto                              | UN.  | Quantidade | CNPJ: 78.066.800/0001-00 |           | CNPJ: 05.035.532/0001-88 |                       |
|--------------------------------------|--|------------|--------------------------|-----------|--------------------------|-----------------------|
|                                      |  |            | Preço                    | Marca     | Preço                    | Marca                 |
| <b>Lote 001 - VEICULO UTILITARIO</b> |  |            |                          |           |                          |                       |
| 001                                  | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK   | UND        | 1,00                     | 45.231,33 | FIAT                     | 45.200,00 * CHEVROLET |
|                                      | EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45. |            |                          |           |                          |                       |
| 002                                  | VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK   | UND        | 1,00                     | 0,00      |                          | 71.500,00 * CHEVROLET |
|                                      | EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FLEX, 4 PORTAS, 7 LUGARES, TRIO ELETRICO, MANUAL, MOTOR MINIMO 1.5, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COMPLETO        |            |                          |           |                          |                       |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>     |  |            |                          |           |                          |                       |
| <b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>   |  |            |                          |           |                          | <b>116.700,00</b>     |

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*







# Município de Japira - 2017

## Classificação por item

### Pregão 70/2017



Página 1

| Fornecedor   | CNPJ/CPF                             | Status             | Marca        | Preço Unitário |           |
|--|--------------------------------------|--------------------|--------------|----------------|-----------|
| <b>Lote 001 - VEICULO UTILITARIO</b>   |                                      |                    |              |                |           |
| <b>Item 001: 5990 VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK</b>   |                                      |                    |              |                |           |
| EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45. |                                      |                    |              |                |           |
| 37580-2  | METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA | 05.035.532/0001-88 | Classificado | CHEVROLET      | 45.200,00 |
| 754-4  | SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA               | 78.066.800/0001-00 | Classificado | FIAT           | 45.231,33 |
| <b>Item 002: 5991 VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK</b>   |                                      |                    |              |                |           |
| EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FLEX, 4 PORTAS, 7 LUGARES, TRIO ELETRICO, MANUAL, MOTOR MINIMO 1.5, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COMPLETO        |                                      |                    |              |                |           |
| 37580-2  | METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA | 05.035.532/0001-88 | Classificado | CHEVROLET      | 71.500,00 |

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Jos'



# Município de Japira - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 70/2017

Equipam

| Item   | Produto/Serviço                         | UN.                      | Quantidade | Status               | Marca     | Modelo               | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|---|--------------------------|------------|----------------------|-----------|----------------------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 37580-2 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA   |   | CNPJ: 05.035.532/0001-88 |            | Telefone: 4333771457 |           | Status: Classificado |                | 116.700,00  |     |
| Representante: 37585-3 GUSTAVO GODOY TAKASHE   |   |                          |            |                      |           |                      |                |             |     |
| Lote 001 - VEICULO UTILITARIO  |   |                          |            |                      |           |                      |                |             |     |
| 001  | 5990 VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK | UN                       | 1,00       | Classificado         | CHEVROLET | ONIX JOY 1.0         | 45.200,00      | 45.200,00   | *   |
| EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45. |   |                          |            |                      |           |                      |                |             |     |
| 002  | 5991 VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK | UN                       | 1,00       | Classificado         | CHEVROLET | SPIN LTZ 1.8 MEC     | 71.500,00      | 71.500,00   | *   |
| EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FLEX, 4 PORTAS, 7 LUGARES, TRIO ELETRICO, MANUAL, MOTOR MINIMO 1.5, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COMPLETO        |   |                          |            |                      |           |                      |                |             |     |
| <b>VALOR TOTAL:</b>  |   |                          |            |                      |           |                      | 116.700,00     |             |     |













# Município de Japira - 2017

## Relação de Participantes

### Pregão 70/2017



Página 1

| Código   | CNPJ/CPF           | Fornecedor                           | Status       |
|--|--------------------|--------------------------------------|--------------|
| <b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b> |                    |                                      |              |
| 754-4  | 78.066.800/0001-00 | SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA               | Classificado |
| 37580-2  | 05.035.532/0001-88 | METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA | Classificado |

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002

João  
[Handwritten signatures]



# Município de Japira - 2017

## Situação por lote/itens

### Pregão 70/2017



Página 1

| Produto  |                                      |                    |              |                | Status |
|--|--------------------------------------|--------------------|--------------|----------------|--------|
| Fornecedor   | CNPJ/CPF                             | Status             | Marca        | Preço Unitário |        |
| <b>Lote 001 - VEICULO UTILITARIO</b>   |                                      |                    |              |                |        |
| <b>Item 001: 5990 VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK</b>   |                                      |                    |              |                |        |
| 37580-2  | METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA | 05.035.532/0001-88 | Classificado | CHEVROLET      |        |
| EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45. |                                      |                    |              | ADQUIRIDO      |        |
|  |                                      |                    |              | 45.200,00      |        |
| <b>Item 002: 5991 VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK</b>   |                                      |                    |              |                |        |
| 37580-2  | METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA | 05.035.532/0001-88 | Classificado | CHEVROLET      |        |
| EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FLEX, 4 PORTAS, 7 LUGARES, TRIO ELETRICO, MANUAL, MOTOR MINIMO 1.5, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COMPLETO        |                                      |                    |              | ADQUIRIDO      |        |
|  |                                      |                    |              | 71.500,00      |        |

Qtde. itens vencedores : 002  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000

Jer





# Município de Japira - 2017

## Vencedores por lote/item

### Pregão 70/2017



Página 1

|                                      | Produto   | Marca                           | Preço                    |
|--------------------------------------|---|---------------------------------|--------------------------|
| <b>Lote 001 - VEICULO UTILITARIO</b> |   |                                 |                          |
| <b>Fornecedor:</b> 37 30-2           | <b>METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA</b>   | <b>CNPJ:</b> 05.035.532/0001-88 | <b>Itens vencidos:</b> 2 |
| Item 001                             | 5990 - VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0-4 CILINDRO-8 VALVULAS, FLEX, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO 45. | CHEVROLET                       | 45.200,00                |
| Item 002                             | 5991 - VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.6) 0 OK<br>EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FLEX, 4 PORTAS, 7 LUGARES, TRIO ELETRICO, MANUAL, MOTOR MINIMO 1.5, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COMPLETO        | CHEVROLET                       | 71.500,00                |

Jar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO 0 km**, a empresa:

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** - CNPJ 05.035.532/0001-88 – AVENIDA BRASILIA, 1701 – JARDIM SHANGRI-LA B – LONDRINA-PR - CEP 86.070-020, vencedora do Lote 001 do Item 001 e 002, perfazendo o valor global de **R\$ 116.700,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Setecentos Reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 116.700,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Setecentos Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **070/2017-PMJ**.

Contrato nº 236/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 18 de Dezembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017-PMJ**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO 0 km**, a empresa:

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** - CNPJ 05.035.532/0001-88 – AVENIDA BRASILIA, 1701 – JARDIM SHANGRI-LA B – LONDRINA-PR - CEP 86.070-020, vencedora do Lote 001do Item 001 e 002, perfazendo o valor global de **R\$ 116.700,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Setecentos Reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 116.700,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Setecentos Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 070/2017-PMJ.

Contrato nº 236/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 18 de Dezembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial de nº 56/2017

OBJETO: **"Aquisição de celulares para Departamentos e Secretarias Municipais"**

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: MM GUADALUP MALAQUIAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de dezembro de 2017.

Pedro Sérgio Kronéis  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 55/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 55/2017, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

| Nº | Proponente                       | Itens | Valor Total   |
|----|----------------------------------|-------|---------------|
| 65 | J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP | 01.   | R\$ 55.335,00 |

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>  
São José da Boa Vista-P; 18 de dezembro de 2017.

Willys Manoel Barbosa.  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017-PMJ**  
**CONCURRENCIA Nº. 003/2017-PMJ**

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 210/2017 de 18/09/2017, composta pelos servidores municipais, como Presidente o Sr. CARLOS OTAVIO DAMIAN, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e CEDIELTON ARNALDO DECOL. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. Torna público que o CREDENCIAMENTO que se dará para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICOS) PARA PRESTAR CONSULTAS MEDICAS NO CENTRO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO PSF URBANO E RURAL (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), PLANTÕES E SOBRE AVISOS DIURNOS**. A contratação será para a população do Município de Japira. **FICA PRORROGADO PARA O DIA 09/01/2017, O CREDENCIAMENTO 003/2017**. O edital poderá ser retirado no Site da Prefeitura Municipal: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) a partir de 20 DE DEZEMBRO DE 2017 / ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br). O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta encerrar-se-á no dia 08/01/2017 às 17h00min, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira; Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, pelo telefone/fax: (43) 3555-1401 (Departamento de Licitação) ou e-mail.

Japira-Pr, 19 de Dezembro de 2017.

CARLOS OTAVIO DAMIAN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2017.**

PROCESSO LICITATÓRIO 0101/2017 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas dia 23 de janeiro de 2018 em sua sede Contratação de serviços de plantões médicos Clínico Geral para urgência e emergência a serem efetuados por pessoa jurídica, exceto partos e procedimentos cirúrgicos, de 12 (doze) horas cada um nos períodos diurno e noturno, num total de aproximadamente de 60 a 62 plantões por mês, que serão realizados de acordo com o cronograma a ser especificado pelo Departamento Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93. O credenciamento das empresas será das 08:10 horas do dia 23 de janeiro de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:10 horas do dia 23 de janeiro de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82. mais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-PR, 19 de dezembro 2017. Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial de nº 55/2017

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho para manutenção de pontes"**

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP no valor total de R\$ 55.335,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de dezembro de 2017.

Pedro Sérgio Kronéis  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 52/2017, cujo objeto é: Registro de Preços de materiais e serviços gráficos a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

| Nº do Contrato | Empresa Contratada                      | Valor Total    |
|----------------|---|----------------|
| 214/2017       | ISIS B. VIDAL – GRÁFICA – EIRELI – ME   | R\$ 877.600,00 |
| 215/2017       | ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP | R\$ 49.500,00  |

Siqueira Campos, 28 de novembro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos  
Cornélio Procopio  
Curiúba  
Itaí  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoninhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertanija  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
André

Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**

Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 9993-7695 | (43) 99604 -882

**SUCURSAL ARAPOTI**

DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**

Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**  
Isamara Diniz David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.926-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 236/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO 0KM**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0/SSP/PR, e a empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com sede na Cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, sito à AVENIDA BRASILIA, nº 1701, JARDIM SHANGRILA B, CEP: 86.070-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0001-88, representada por Titular Sra. **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de LONDRINA/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 548.307.379-72 e Cédula de Identidade RG nº 4.036.623-7/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO 0KM**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens lote 001 Itens 001 e 002, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 116.700,00 (Cento e Dezesseis Mil e Setecentos Reais)**, referente, os itens do lote 001 Itens 001 e 002 pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (dias) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 2180             | 07.001.10.301.0007.1011 | 500              | 4.4.90.52.48 00     | Do Exercício   |

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

### 7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### 8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício 2017 e 2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 18 de Dezembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
Titular, SONIA ASSAAD NABHAN  
CONTRATADA

ALTAMIR MONTEIRO  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 236/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO 0KM**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0/SSP/PR, e a empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com sede na Cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, sito à AVENIDA BRASILIA, nº 1701, JARDIM SHANGRILA B, CEP: 86.070-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0001-88, representada por Titular Sra. **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de LONDRINA/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 548.307.379-72 e Cédula de Identidade RG nº 4.036.623-7/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO 0KM**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens lote 001 Itens 001 e 002, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 116.700,00 (Certo e Dezesseis Mil e Setecentos Reais)**, referente, os itens do lote 001 Itens 001 e 002 pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (dias) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 2180             | 07.001.10.301.0007.1011 | 500              | 4.4.90.52.48.00     | Do Exercício   |

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 431 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

### 7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### 8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício 2017 e 2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 070/2017-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 18 de Dezembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MÉTRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA  
Titular-SÔNIA ASSAAD NABHAN  
CONTRATADA

ALTAMIR MONTEIRO  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_